



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/070235 OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012023OC00245

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

“REGISTRO DE PREÇOS”

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, e

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

TIPO: “MENOR PREÇO”

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Dia 06/10/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/10/2023 ÀS 11:00 HORAS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a constituição de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução CC nº 27, de 25/05/2006, nos termos deste instrumento e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Provimento nº 2.138/2013 e Portaria nº 9.470/2017 desta Corte e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo I	—	Termo de Referência
Anexo II	—	Especificações Técnicas
Anexo III	—	Modelo de Proposta
Anexo IV	—	Locais de Entrega – Centro de Custo

Anexos V ao X	—	Relatórios do Sistema
Anexo XI	—	Sanções Administrativas
Anexo XII	—	Modelo de Declaração
Anexo XIII	—	Modelo de Declaração (Decreto nº. 4.358/2002)
Anexo XIV	—	Declaração referente a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)
Anexo XV	—	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
Anexo XVI	—	Minuta da Ata de Registro de Preços (Gerenciador)
Anexo XVII	—	Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo)
Anexo XVIII	—	Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)
Anexo XIX	—	Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo)
Anexo XX	—	Minuta da Ata de Registro de Preços (Participante – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a constituição de **SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** por meio da **REDE DE SUPRIMENTOS**, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP (GERENCIADOR DA ARP)**, da **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP (PARTICIPANTE DA ARP)**, do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (PARTICIPANTE DA ARP)**, do **Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo – TJMSP (PARTICIPANTE DA ARP)** e do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRESP (PARTICIPANTE DA ARP)**, através de pedidos emitidos e controlados via WEB, e nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. As licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, poderá ocorrer divergência entre a descrição do item de material existente neste edital, inclusive referente a unidade de fornecimento, e no código constante no Cadastro de Materiais utilizados pelo Sistema BEC, devendo sempre prevalecer o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar as Autorizações de Fornecimento/Contratos que poderão advir, expedidas pela(s) **Contratante(s)**, até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta, conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta licitação todos(as) os(as) interessados(as) em contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que estiverem registrados(as) no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os(as) seus(suas) representantes, na forma estabelecida no Regulamento do Pregão Eletrônico.
- 2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos(as) representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
- 2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2.** Constitui condição para participação a declaração pela licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico, mediante assinalação nos campos próprios ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP.
- 2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus(suas) representantes devidamente credenciados(as), assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4.** Cada representante credenciado(a) poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto no subitem 5.9.5, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7.** Serão impedidas de participar da presente licitação:
- 2.7.1.** empresas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;
- 2.7.2.** aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

- 2.7.3.** empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição; e,
- 2.7.4.** servidor(a) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Tribunal de Justiça, bem assim a empresa da qual tal servidor(a) seja sócio(a), dirigente ou responsável técnico.
- 2.8.** A não observância das vedações contidas no subitem 2.7 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, conforme as datas e horário estabelecidos no preâmbulo do edital, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2.** O preço a ser ofertado corresponderá ao **somatório dos valores totais do lote cotado**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 3.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades dispostas nos **Anexos II e III**.
- 3.2.1.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- 3.2.1.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.
- 3.2.1.3.** O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:
- 3.2.1.3.1.** Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;

- 3.2.1.3.2.** Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;
- 3.2.1.3.3.** Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil.
- 3.2.2.** A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas em cada item para Registro de Preços.
- 3.2.2.1.** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos (subitem 3.8 do **Anexo I – Termo de Referência**).
- 3.3.** Confirmar via *chat* de que concorda com o prazo de validade da proposta (subitem 3.5 do edital), prazo de entrega (subitem 3.2 do **Anexo I – Termo de Referência**) e prazo de pagamento (subitem 6.1 do **Anexo I – Termo de Referência**) estabelecidos no edital, se solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a).
- 3.3.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para cada lote, deverá apresentar, quando for solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a) **durante a sessão pública:**
- 3.3.1.1.** Proposta atualizada (conforme modelo do **Anexo III**), nos termos do subitem 5.8 deste Edital.
- 3.4.** A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), declaração (**Anexo XII**) quanto ao cumprimento das regulamentações exigidas no item 2 do **Anexo II – Especificações Técnicas**.
- 3.5.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 3.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.7.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 3.8.** Os valores unitários estimados dos itens licitados constam do **Anexo III – Modelo de Proposta** por Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ).

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 4.1.1. Habilitação Jurídica:**
- 4.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário(a) individual;
- 4.1.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

4.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos(as) atuais administradores(as), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 4.1.1.2;

4.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

4.1.2. Qualificação Técnica:

4.1.2.1. Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, ou estar executando, a contento, para cada lote, o fornecimento de natureza similar, dos itens destacados abaixo, nas respectivas quantidades mínimas:

Lote / RAJ	Descrição	Quantidade total registrada (Kg)	Quantidade Mínima exigida (em Kg)	Percentual exigido em relação ao Registro
1	Açúcar refinado	110.000	23.500	21,36%
	Café em pó	85.000	15.900	18,71%
2	Açúcar refinado	10.000	2.300	23,00%
	Café em pó	7.500	1.800	24,00%
3	Açúcar refinado	14.000	4.000	28,57%
	Café em pó	10.500	2.500	23,81%
4	Açúcar refinado	32.000	7.000	21,88%
	Café em pó	27.500	6.000	21,82%
5	Açúcar refinado	14.000	3.500	25,00%
	Café em pó	10.000	2.300	23,00%
6	Açúcar refinado	19.000	4.600	24,21%
	Café em pó	16.000	3.800	23,75%
7	Açúcar refinado	10.000	2.400	24,00%
	Café em pó	8.500	2.200	25,88%
8	Açúcar refinado	12.000	2.900	24,17%
	Café em pó	11.000	2.200	20,00%
9	Açúcar refinado	12.500	2.300	18,40%
	Café em pó	9.500	1.800	18,95%

10	Açúcar refinado	13.000	2.600	20,00%
	Café em pó	9.000	2.100	23,33%

4.1.2.1.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.

4.1.2.1.2. Nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, a promoção de diligência destinada a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

4.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.1.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede da licitante;

4.1.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do lote ofertado.

4.1.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

4.1.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

4.1.4.2.1.1. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

4.1.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do lote ofertado.

4.1.4.4. No caso da licitante ser declarada vencedora em mais de um lote, será exigido, na habilitação, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) da somatória dos valores correspondentes aos respectivos lotes.

4.1.4.5. Certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

4.1.5. Outras Comprovações:

4.1.5.1. Declaração firmada pelo licitante nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Modelo (**Anexo XIII**), quanto ao cumprimento da exigência prevista no inciso V, do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

4.1.5.2. Declaração firmada pelo licitante, conforme Modelo (**Anexo XIV**), que atende o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

- 5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
- 5.2.1.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - 5.2.1.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos.
- 5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4.** Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles que será informada no momento do agendamento da Sessão Pública, pelo(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico de contratações da “Bolsa Eletrônica de Compras”, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 5.4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO TOTAL GLOBAL DO LOTE cotado**.
- 5.4.2.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

- 5.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.3.1.** dos lances válidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.
- 5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
- 5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 5.7.** O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 5.8.2.** Para verificação de aceitabilidade, a licitante autora do menor de preço deverá encaminhar a proposta final, de acordo com o **Anexo III – Modelo de Proposta**, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.8.2.1.** O(A) pregoeiro(a), mediante mensagem registrada no sistema, poderá estabelecer prazo para o envio da proposta final.
- 5.8.2.2.** A proposta final deverá contemplar os valores unitários e totais, com o valor total global para o lote adequado ao preço final ofertado.
- 5.8.2.3.** A empresa deverá utilizar e encaminhar a planilha em *Excel* disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, com os valores e dados preenchidos.
- 5.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 5.9.1.** Verificação dos dados e informações do(a) autor(a) da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital.
- 5.9.2.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, a licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), por meio eletrônico que serão informados pelo Pregoeiro no decorrer da sessão pública.
- 5.9.2.1.** Sem prejuízo do disposto nos subitens 5.9.1 ao 5.9.4, deverão ser apresentados, obrigatoriamente por meio eletrônico, as declarações e documentos a que se referem os subitens 4.1.2 e 4.1.5.

- 5.9.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação dos documentos enviados ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere ao subitem 5.9.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.
- 5.9.3.1.** Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no subitem 5.9.2, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 5.9.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 5.9.4.1.** Os documentos remetidos por meio do sistema BEC – Bolsa Eletrônica de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a), Autoridade Competente, Gestor(a) do Contrato ou Controle Interno do Tribunal de Justiça**, devendo o licitante ou contratada preservar em posse o documento físico enquanto em curso a licitação ou contrato.
- 5.9.4.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiro(a)s-Licitações (GPL), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 5.9.5.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 4.1.3.1 a 4.1.3.5, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- 5.9.6.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 5.9.7.** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10.** A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.5 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 5.11.** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.5, a sessão pública será suspensa pelo(a) pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.
- 5.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.
- 5.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).
- 5.15.** Conhecida a vencedora, o(a) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantida as quantidades ofertadas.
- 5.16.** Em seguida proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 5.9 a 5.13.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** Divulgado(a) o(a) vencedor(a) ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, o tempo para manifestação da intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada motivadamente e exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema.

- 6.2.** Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO.
- 6.2.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 6.1, importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 6.4.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.7.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições constantes na Portaria nº 9.470/2017.
- 6.8.** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 6.9.** Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.8.
- 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 7.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - 7.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, **a vigorar a partir de 01/01/2024.**
- 8.1.1.** Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 8.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no capítulo VI da Portaria nº 9.470/2017.

9. DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1.** Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao(à) beneficiário(a) do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.3.** Nos termos do art. 11 da Portaria nº 9.470/2017, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 9.4.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, sendo verificada pela Contratante, antes da emissão da Autorização de Fornecimento/Contrato que poderão advir, por meio eletrônico hábil de informações.

- 9.5. Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:
- 9.5.1. Certidão de Regularidade de Débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 9.5.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.4. A inexistência de registros em nome do fornecedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual.
- 9.6. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 9.5 o(a) fornecedor(a) será notificado(a) para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
- 9.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(a) fornecedor(a) ficará dispensado(a) da apresentação das mesmas.
- 9.8. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços e o **Anexo XV (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados)**, bem como os Contratos que poderão advir, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Contratante.
- 9.8.1. O(A) representante legal da licitante vencedora, legitimado(a) para firmar os ajustes, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.
 - 9.8.2. Na impossibilidade da Ata de Registro de Preços, do **Anexo XV** e/ou dos Contratos, que poderão advir, serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Contratante, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.
 - 9.8.3. A licitante vencedora deverá informar na proposta o e-mail do representante legal para fins de assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, do **Anexo XV** e dos Contratos que poderão advir.
 - 9.8.4. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo XV**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata, e eventuais aderentes, deverão declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados da Ata de Registro de Preços (**Anexo XV**) e Contratos que poderão advir.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os bens deverão ser entregues nos termos estabelecidos no item 3 do **Anexo I – Termo de Referência**, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no **Anexo IV – Locais de Entrega – Centro de Custo**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual será recebido nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, conforme condições estabelecidas no item 4 e subitens 9.4 e 9.4.1 do **Anexo I – Termo de Referência**.

12.2. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, e observado o disposto na Portaria nº 9.470/2017 desta Corte, a Contratada deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega e/ou execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Contratante.

- 13.3.** Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Detentora para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 13.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado nos termos dos itens 5 e 6 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 14.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 14.3.** O(A) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Contratante, para efeito de regular pagamento.
- 14.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Contratante e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento, observando-se os subitens 9.4 e 9.4.1 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 14.5.** O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Detentora) e a unidade gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84 do capítulo XIII do Provimento nº 2.138/2013.
- 14.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 14.2.
- 14.5.2.** A Detentora não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

- 14.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1 do **Anexo I** será interrompido.
- 14.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento (subitem 6.1 do **Anexo I**) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 14.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 14.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 14.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 14.7.** As despesas decorrentes desta licitação, em relação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento, para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.30.10 - Fonte 175930022.
- 14.7.1.** Para o Órgão Participante da ARP, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento à época da realização da despesa.

15. DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DAS PENALIDADES

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como o constante nos art. 92 e 93 do Provimento nº 2.138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento, observando-se também as definições de valores e percentuais discriminados no item 10 do **Anexo I**, especificamente para a presente contratação.

Provimento nº 2.138/2013:

Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 2º – O atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.

§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no § 2º, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º – As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º – As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º – Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º – A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 15.2.** A DETENTORA que deixar de entregar o produto ou de executar serviços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 15.3.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, as multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 15.4.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 15.5.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.
- 15.6.** O Órgão Participante da ARP deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador da ARP.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 16.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 16.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

- 16.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJE e no próprio sistema, no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção pregão eletrônico.
- 16.6.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.7.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **Edital e Anexos**.
- 16.8.** As impugnações serão respondidas pelo(a) subscritor(a) do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.9.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Centro de Controle de Contratações – CCC, do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC da Secretaria da Fazenda.
- 16.11.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.11.1.** a contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 16.11.2.** a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

- 16.11.3.** a contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 16.11.4.** a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17. DO FORO

- 17.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 04/10/2023.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei P. Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Pregão Eletrônico nº 185/2023

		Fls.
ANEXO I	— TERMO DE REFERÊNCIA	25 a 35
ANEXO II	— ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	36 a 41
ANEXO III	— MODELO DE PROPOSTA (1)	42 a 51
ANEXO IV	— LOCAIS DE ENTREGA – CENTRO DE CUSTO	52 a 57
ANEXOS V ao X	— RELATÓRIOS DO SISTEMA	58 a 63
ANEXO XI	— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	64 a 66
ANEXO XII	— MODELO DE DECLARAÇÃO	67
ANEXO XIII	— MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO Nº. 4.358/2002)	68
ANEXO XIV	— DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097/2000)	69
ANEXO XV	— TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	70 a 72
ANEXO XVI	— MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)	73 a 82
ANEXO XVII	— MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO PARTICIPANTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO)	83 a 90
ANEXO XVIII	— MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO PARTICIPANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)	91 a 98
ANEXO XIX	— MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO PARTICIPANTE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO)	99 a 107
ANEXO XX	— MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃO PARTICIPANTE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO)	108 a 115

Observação:

- 1) A Planilha Eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e na BEC – Bolsa Eletrônica de Compras é de uso facultativo. No entanto, a licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o Anexo III, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	26
2. DA REQUISIÇÃO E CONTROLE VIA WEB.....	26
3. DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:.....	29
4. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	31
5. DO FATURAMENTO.....	31
6. DO PAGAMENTO.....	32
7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.....	32
8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS CONTRATOS DECORRENTES.....	34
9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	35

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, relacionados e especificados no **ANEXO II – Especificações Técnicas**, por meio da **REDE DE SUPRIMENTOS**, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP e órgãos participantes, se houver, através de pedidos emitidos e controlados via WEB.

2. DA REQUISIÇÃO E CONTROLE VIA WEB

- 2.1** A Detentora disponibilizará acesso à estrutura de comércio eletrônico para a inserção de pedidos de compras pelos(as) usuários(as) autorizados(as) (INTERNET), mediante concessão de *login* e senha, conforme padronização estabelecida pelo CONTRATANTE no manual do usuário.
- 2.2** A estrutura de comércio eletrônico para colocação e acompanhamento de pedidos de compras deverá apresentar as seguintes características:
- 2.2.1** Catálogo eletrônico e acesso restrito ao CONTRATANTE, contendo apenas os itens e preços constantes da Ata de Registro de Preços, imagem dos produtos, descrição detalhada e código de material do TJSP.
 - 2.2.2** O sistema deverá possuir dois níveis de acesso: requisitante por Centro de Custo e aprovador por Região Administrativa.
 - 2.2.3** O sistema deverá impedir que sejam aprovadas quantidades superiores às indicadas no empenho para cada item de material da Região.
 - 2.2.4** O sistema deve possuir a possibilidade de bloqueio de itens para compra quando necessário.
 - 2.2.5** Todos os itens de material deverão apresentar a mesma nomenclatura e código, conforme Descrição Resumida constante no **ANEXO II – Especificações Técnicas**.
 - 2.2.6** O Código do Centro de Custo deverá ser informado obrigatoriamente quando o campo for requerido nas consultas e relatórios, conforme relação do **ANEXO IV**.
 - 2.2.7** O sistema deverá permitir emissão de relatórios gerenciais padronizados, por Centro de Custo e/ou Região Administrativa Judiciária, conforme segue:

- 2.2.7.1** Relatório de Consumo por produtos (curva ABC), conforme modelo padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, modelo **ANEXO V**, incluindo eventuais fornecimentos emergenciais;
- 2.2.7.2** Relatório sintético de consumo por produtos conforme modelo padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, modelo **ANEXO VI**;
- 2.2.7.3** Relatório de Controle de materiais disponíveis por produto demonstrando as quantidades, empenhada por exercício, entregue, em trânsito e disponível, conforme padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, modelo **ANEXO VII**;
- 2.2.7.4** Relatórios de Pedidos de compra contendo requisitante, nº da nota de remessa, nº da Nota Fiscal/Fatura, data de emissão, produto, quantidade, valor unitário e valor total, data de entrega e/ou de substituição, quando for o caso, data de pagamento, conforme padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, modelo **ANEXO VIII**;
- 2.2.7.5** Relatório de Conciliação Contábil (SOF) conforme padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, modelo **ANEXO IX**, devendo ser disponibilizado sempre que a Nota Fiscal/Fatura for emitida;
- 2.2.7.6** Planilha mensal de Notas Fiscais – Faturas (SOF), conforme padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, modelo **ANEXO X**, devendo ser disponibilizado sempre que a Nota Fiscal/Fatura for emitida;
- 2.2.7.7** Os relatórios descritos nos itens 2.2.7.1 a 2.2.7.6 deverão ser disponibilizados em PDF e EXCEL, apresentando a seguinte configuração e formatação:
- Os campos: Nº do CNPJ, Nº da DARAJ, Nº do Pedido, Nº da Nota Fiscal de Remessa e Nº da Nota Fiscal/Fatura, Código do Produto (TJ) devem ser numéricos, sem casas decimais e sem separador de milhar;
 - Os campos das colunas de data de emissão da Nota Fiscal de Remessa, data de emissão da Nota Fiscal Fatura, devem obedecer ao seguinte formato: DD/MM/AAAA;
 - Os valores da Nota Fiscal de Remessa e da Nota Fiscal/Fatura devem ser numéricos, com 2 casas decimais e com separador de milhar (formato contábil);
 - Os campos emissão da Nota Fiscal/Fatura e Valor Nota Fiscal/Fatura devem constar apenas na 1ª linha da 1ª Nota Fiscal de Remessa a que pertencer.
- 2.2.7.8** Os relatórios descritos nos itens 2.2.7.1 a 2.2.7.4 deverão ter atualização diária (on-line), demonstrando a posição real no momento da consulta efetuada.

- 2.3** A detentora deverá prover treinamento inicial para utilização da ferramenta *WEB*, bem como fornecer *help desk* para atendimento aos(às) usuários(as), de segunda a sexta, das 09h00 às 18h00.
- 2.3.1** O treinamento inicial deverá ser no formato tutorial, gravado e disponibilizado no site da empresa para o livre acesso, juntamente com o manual do usuário;
- 2.3.2** Durante o **período de 30 (trinta) dias que anteceder o início da vigência contratual**, a detentora obrigará-se a disponibilizar acesso à estrutura de comércio eletrônico para realização de testes, incluindo a geração de relatórios conforme modelos apresentados pelo CONTRATANTE, em ambiente de homologação, mediante concessão de senha provisória “*master*”;
- 2.3.3** Caso necessário, a detentora deverá disponibilizar equipe técnica para dar suporte ao treinamento do usuário, “*in loco*”.
- 2.4** É vedado fornecer a terceiros, sob qualquer forma, os dados do CONTRATANTE armazenados nos computadores da empresa Detentora, mesmo após o encerramento do contrato.
- 2.5** Entregar ao(à) Gestor(a), ao término da vigência, cópia do banco de dados com todas as informações armazenadas até o último lançamento registrado, modelo de relatórios (**Anexos V ao X**).
- 2.6** Somente no caso de paralisação do sistema, a Detentora deverá atender eventuais pedidos por e-mail ou telefone.
- 2.6.1** Em casos de paralisação do sistema durante o período de compras ou de aprovação dos pedidos, a Detentora deverá comunicar imediatamente aos(às) usuários(as) e gestores(as) os procedimentos para recebimento dos pedidos.
- 2.6.2** Qualquer paralisação no sistema, inclusive com relação à disponibilização dos relatórios exigidos nos **ANEXOS V a X**, deverá ser restabelecida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 2.6.2.1** Em caso de descumprimento, a Detentora estará sujeita à aplicação de sanções conforme **Anexo XI**.
- 2.7** A Detentora deverá possuir central de atendimento ao usuário.
- 2.8** O TJSP poderá desenvolver sistema próprio de inclusão e controle de pedidos;
- 2.8.1** O sistema da empresa deverá estar preparado para futuras integrações com os sistemas do Tribunal (exemplos: importação, exportação, *download* e *upload* de arquivos ou *webservices*, a ser definidos futuramente).

3. DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1** Cada Unidade Solicitante poderá fazer uma requisição de fornecimento, mensalmente, **até o 3º dia útil** de cada mês.
- 3.1.1** Cada Unidade Solicitante poderá solicitar qualquer item disponível até o limite de sua capacidade, respeitado o valor de faturamento mínimo previsto de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para cada solicitação;
- 3.1.2** O sistema deverá impedir a emissão de pedidos em 1º nível após o 3º dia útil;
- 3.1.3** O(a) Fiscal do Contrato deverá aprovar os pedidos, por meio do sistema, **até o 5º dia útil**.
- 3.2** As entregas deverão ser efetuadas no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no decorrer do mês em que for emitido o pedido, através de entregas estipuladas pelo responsável pelo recebimento, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer até o **15º dia útil**, conforme apontamento a ser efetuado a cada pedido.
- 3.2.1** Nos casos em que as unidades possuírem horário restrito ou diferenciado para recebimento, pela especificidade quanto ao local, ou submetidas a regras de legislação de trânsito diferenciado, a Contratada deverá contatar a administração do prédio para alinhamento das entregas.
- 3.3** A Equipe de Gestão, sempre que necessário, poderá alterar os prazos constantes nos itens 3.1 e 3.1.3, notificando antecipadamente a contratada, sem prejuízo do prazo de entrega.
- 3.4** Eventuais pedidos urgentes para atendimento de situações excepcionais, independente do prazo indicado no item 3.2, deverão ser atendidos em 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.4.1** Os pedidos urgentes deverão ser efetuados pelo(a) Fiscal do Contrato ou pela Equipe de Gestão, através do sistema da empresa, diretamente no 2º nível, para entrega em qualquer dos Centros de Custo da respectiva Ata.
- 3.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o fornecimento no prazo estipulado nos subitens 3.2 ou 3.4., a entrega será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.
- 3.6** A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados no **ANEXO IV – Locais de Entrega – Centro de Custo**, correndo por conta da Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

- 3.7** Os locais indicados no **ANEXO IV – Locais de Entrega – Centro de Custo**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações, bem como poderão ser incluídas novas localidades, obedecidas as disposições contidas no Edital.
- 3.7.1** As alterações e inclusões serão procedidas mediante comunicação do(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.
- 3.8** Os materiais, objeto da licitação, serão fornecidos de acordo com as marcas definidas nas propostas, isentos de defeitos de fabricação.
- 3.8.1** A empresa poderá indicar até três marcas em cada item para Registro de Preços.
- 3.8.1.1** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.8.1.2** Caso haja necessidade de substituição de alguma marca, a empresa Detentora deverá encaminhar solicitação e justificativas ao(à) Gestor(a), que procederá à análise com base nos mesmos critérios utilizados quando da aprovação da proposta.
- 3.8.1.3** O(a) Gestor(a) comunicará sua decisão à empresa Detentora e, caso aprovada a substituição, aos(às) Fiscais do Contrato.
- 3.9** Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Unidade Solicitante, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento.
- 3.10** Todo o volume de materiais deverá ser entregue devidamente separado por tipo e tamanho de peças, contendo referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da unidade requisitante, item, marca, embalagem e se for o caso a data de fabricação, data de validade, lote, empilhamento, de acordo com a legislação pertinente.
- 3.11** A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabiliza-se pela execução dos fornecimentos, devendo:
- 3.11.1** Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 3.11.2** Notificar ao(à) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, com antecedência e por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 3.11.3** Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;

3.11.4 Instruir seus empregados e ou prepostos para que, ao entrarem nas dependências do CONTRATANTE, apresentem sua identificação ao responsável pela portaria ou recepção.

4. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1** O objeto contratual será recebido provisoriamente no local da entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega dos produtos, onde serão examinados pela unidade requisitante as quantidades e especificações.
- 4.2** Quando da entrega, a empresa fornecerá à unidade requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, códigos e descrições dos itens, embalagens, marcas, valores) de forma a identificar os itens constantes da respectiva Ata/Contrato.
- 4.3** A empresa colherá comprovante da entrega efetuada, no qual deverão constar a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.4** Constatadas irregularidades, o responsável pelo recebimento poderá:
- 4.4.1** Se for referente à especificação, rejeitar a entrega no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
 - 4.4.2** Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
 - 4.4.3** Na hipótese de substituição ou complementação o prazo estabelecido no subitem 4.6 fica suspenso até que sejam sanadas as pendências.
- 4.5** O material entregue e recebido que apresentar defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da Detentora.
- 4.6** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.

5. DO FATURAMENTO

- 5.1** A Detentora mensalmente deverá apresentar ao(à) Fiscal de Contrato a Nota Fiscal/Fatura (que deverá conter códigos e descrições dos itens, embalagens, valores unitários, de forma a identificar os itens constantes da respectiva Ata/Contrato), com base nos produtos entregues, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o número da Nota de Empenho respectiva.

- 5.1.1 Preferencialmente deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal/Fatura por mês, contemplando todas as entregas efetuadas na respectiva Região;
- 5.1.2 A Equipe de Gestão deverá ser comunicada previamente caso haja algum fato superveniente que exija a emissão de mais de uma Nota Fiscal/Fatura no mês, podendo ser autorizado em caráter excepcional.
- 5.1.3 Os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, ficando a critério do(a) Fiscal do Contrato solicitar a complementação ou esclarecimento de informações, conforme necessário.
- 5.2 A Detentora disponibilizará o Relatório de Conciliação Contábil – SOF, modelo **ANEXO IX**, e a Planilha mensal de Notas Fiscais – SOF, modelo **ANEXO X**, sempre que a Nota Fiscal/Fatura for emitida.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura será confrontada com os documentos de entrega correspondentes aos fornecimentos ocorridos no período, e estando em conformidade será atestada pelo(a) Fiscal de Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.
- 5.4 A Detentora será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, caso não seja aprovada pelo(a) Fiscal de Contrato, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.5 A não aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A Detentora obriga-se a:
 - 7.1.1 Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado no item 3;
 - 7.1.2 Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido e/ou que apresentar defeito, no prazo nunca superior ao prazo de entrega a contar da data de sua comunicação;
 - 7.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- 7.1.3.1** Para cumprimento desse item, a Detentora deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.
- 7.1.4** Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5** Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.6** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 7.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.8** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado);
- 7.1.9** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas, as quais a detentora sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos no item 3;
- 7.1.10** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
- 7.1.11** Os(as) funcionários(as) da Detentora, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da Detentora e crachá de identificação;
- 7.1.12** Será de responsabilidade da Detentora a reposição e entrega de todo e qualquer material danificado durante todo o processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais; e,
- 7.1.13** Possuir sistema, que atenda os objetivos deste registro de preços, que possibilite atender o item 2 deste termo de referência.
- 7.2** O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2.1** Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da Detentora sobre os mesmos.
- 7.2.3** Informar à Detentora todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 7.2.4** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS CONTRATOS DECORRENTES

- 8.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e as quantidades a registrar referem-se à previsão máxima de consumo durante esse período.
- 8.1.1** As quantidades indicadas para registro são estimadas, calculadas com base em histórico de consumo ou expectativa de consumo futuro, contendo margem que permita a absorção de eventuais alterações no padrão de consumo.
- 8.1.2** Tendo em vista tratar-se de Registro de Preços, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir a totalidade dos itens e/ou quantidades registradas.
- 8.2** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante especialmente designado pela Secretaria de Administração e Abastecimento, que terá o apoio de uma Equipe de Gestão.
- 8.3** O(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços efetuará a indicação das quantidades a empenhar, bem como o acompanhamento dos saldos remanescentes, solicitando eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência da Ata/Contrato.
- 8.4** O(a) Fiscal de Contrato indicará até três funcionários(as) por localidade para a colocação dos pedidos de compras que terão senhas de acesso restrito ao comércio eletrônico.
- 8.4.1** Eventuais alterações dos(as) funcionários(as) autorizados à colocação do pedido de fornecimento deverão ser efetuadas pelo(a) Fiscal de Contrato.
- 8.5** Os(as) funcionários(as) a que se refere o subitem 8.4 serão os responsáveis pelo recebimento provisório dos materiais.
- 8.6** No TJSP a função de Fiscal do Contrato será exercida pelo(a) Coordenador(a) da respectiva Região Administrativa Judiciária, o(a) qual indicará até dois suplentes que o(a) auxiliarão na fiscalização da Ata/Contrato.
- 8.6.1** O(s) órgão(s) participante(s), se houver, indicará(ão) sua equipe de gestão e fiscalização diretamente à Detentora quando da assinatura de sua(s) respectiva(s) Ata(s).
- 8.7** A fiscalização observará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e na proposta da Detentora, em especial no que se refere:
- 8.7.1** Ao cumprimento dos prazos;
- 8.7.2** Ao cumprimento das condições de garantia;
- 8.7.3** À qualidade, quantidade e conformidade de produtos, de acordo com as condições que levaram à escolha da Detentora.



9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Esta licitação será gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e terá como participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO.
 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 9.2** As quantidades e locais de entrega do(s) órgão(s) participante(s) serão informadas nos **Anexos III e IV**.
- 9.3** Após a homologação do certame, serão firmadas Atas de Registro de Preços individuais para cada órgão:
- 9.3.1** Cada órgão terá sua equipe de gestão e fiscalização dos contratos.
- 9.4** As cláusulas, valores, e prazos definidos neste Termo de Referência aplicam-se também ao(s) órgão(s) participante(s), podendo haver adequações na dinâmica de pedidos e faturamento, mediante concordância da empresa.
- 9.4.1** Quando da assinatura da(s) Ata(s), o(s) órgão(s) participante(s) adequará(ão) as atribuições, em especial quanto aos(às) responsáveis por pedidos, aprovações, e pelo ateste das respectivas notas fiscais, de acordo com seus(suas) responsáveis internos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** As descrições das Sanções previstas na contratação seguem no **Anexo XI** – Termo de Referência.

ANEXO II

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Código	Descrição Resumida	Descrição Completa	Unidade
1	150001	Açúcar refinado	Açúcar refinado, com as seguintes características: Processado da cana de açúcar; Refinado; Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; Com teor de sacarose mínimo de 99% p/p; Umidade máxima de 0,3% p/p; Sem fermentação; Isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em saco de polietileno leitoso ou transparente, atóxico, resistente e termosoldado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Pacote com 1 kg
2	150002	Café em pó	Café em pó: Café Especial, com as seguintes características: - tipo superior; - torrado e moído; - constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, são e limpos, podendo conter até 15% de grãos conillon; e com um máximo de até 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos, preto/ verdes/ fermentados; - impurezas (cascas e paus) em, no máximo, 1%; - cor médio/moderadamente escuro a médio claro; - bebida dura ou melhor; - isento de bebida rio ou riozona; - pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos; - amargor moderado; - umidade de, no máximo, 5%; - Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos; - embalado a vácuo, em pacote contendo 500 gramas do café; - e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; - Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Pacote com 500 g
3	150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml: Água mineral natural sem gás, potável, atóxica e inodora, acondicionada em copo descartável de 200 ml, lacrado e intacto, confeccionado em plástico não reciclado, resistente, transparente e incolor, contendo informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. - Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Caixa com 48 copos
4	150092	Água mineral natural sem gás - RDS	Água mineral natural sem gás, potável, atóxica e inodora. Deverá vir acondicionada em garrafa descartável contendo, no mínimo, 300 ml e, no máximo 510 ml, lacrada e intacta, confeccionada em plástico não reciclado, resistente, transparente e incolor, contendo informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. - Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Pacote com 12 garrafas

5	150093	Água mineral natural com gás - RDS	<p>Água mineral natural com gás, potável, atóxica e inodora. Deverá vir acondicionada em garrafa descartável contendo, no mínimo, 300 ml e, no máximo 510 ml, lacrada e intacta, confeccionada em plástico não reciclado, resistente, transparente e incolor, contendo informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>- Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote com 12 garrafas
6	150198	Biscoito C/sal, Cream Cracker Em Embalagem Individual	<p>Biscoito C/sal; Tipo Cream Cracker, Em Embalagem Individual; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Sal, Amido; Emulsificante, Melhorador de Farinha; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Individual Contendo 2 Unidades Pesando, No Mínimo, 5 Gramas Cada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega;</p>	Caixa com 180 pacotes
7	150199	Biscoito Doce S/recheio Tipo Amanteigado, Embalagem Individual	<p>Biscoito Doce S/recheio; Tipo Amanteigado, Em Embalagem Individual; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado, Embalagem Individual Contendo 2 Unidades; Pesando Entre 8 e 12 Gramas Cada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega;</p>	Caixa com 180 pacotes
8	150200	Chá de Erva Cidreira, Embalagem Sachê	<p>Chá; de Erva Cidreira; Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officialis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária SACHE Individual (mínimo 1 grama); Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>	Caixa com 15 saches
9	150201	Chá de Camomila, Embalagem Sachê	<p>Chá; de Camomila; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária SACHE Individual (mínimo 1 grama); Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>	Caixa com 15 saches
10	150202	Chá de Erva Doce, Embalagem Sachê	<p>Chá; de Erva Doce; Composto de Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária SACHE Individual (mínimo 1 grama); Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>	Caixa com 15 saches
11	150203	Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado, Embalagem Sachê	<p>Chá; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária SACHE Individual (mínimo 1,6 gramas); Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>	Caixa com 25 saches

12	150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica	Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Água, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 100 Mililitros
13	150207	Chá de Hortelã, Embalagem Sache	Chá; de Hortelã; Composto de Folhas e Ramos de Hortelã (mentha Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sache Individual (mínimo 1 grama); Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a legislação vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Caixa com 15 Saches

2. DAS REGULAMENTAÇÕES:

Todos os produtos ofertados deverão atender às seguintes regulamentações:

2.1. Para o item **açúcar refinado** (código TJ 15.0001):

- 2.1.1. NTA 53 do Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978;
- 2.1.2. ANVISA – RDC nº 723, de 01/07/2022;
- 2.1.3. ANVISA – RDC nº 724, de 01/07/2022;
- 2.1.4. ANVISA - RDC nº 727, de 01/07/2022;
- 2.1.5. ANVISA - RDC nº 729, de 01/07/2022.

2.2. Para o item **café em pó** (código TJ 15.0002):

- 2.2.1. Res.saa-28, de 01/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- 2.2.2. Res.saa-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura Abastecimento do Estado de São Paulo;
- 2.2.3. ANVISA – RDC nº 716, de 01/07/2022;
- 2.2.4. ANVISA – RDC 727, de 01/07/2022;
- 2.2.5. ANVISA – RDC nº 722, de 01/07/2022;
- 2.2.6. ANVISA – RDC nº 623, de 09/03/2022;
- 2.2.7. Portaria Inmetro nº 248, de 17/07/2008.

2.3. Para os itens **água mineral natural sem gás - garrafa de 300 a 510 ml** (código TJ 15.0092), **água mineral natural com gás - garrafa de 300 a 510 ml** (código TJ 15.0093) e **água mineral natural sem gás - copo de 200 ml** (código TJ 15.0005):

- 2.3.1. ANVISA – RDC nº 717, de 01/07/2022;
- 2.3.2. ANVISA – RDC nº 724, de 01/07/2022;
- 2.3.3. ANVISA – RDC 727, de 01/07/2022;
- 2.3.4. Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério das Minas e Energia.

2.4. Para os itens **Biscoito C/sal, Cream Cracker Em Embalagem Individual** (código TJ 15.0198) e **Biscoito Doce S/recheio Tipo Amanteigado, Embalagem Individual** (código TJ 15.0199):

- 2.4.1. ANVISA – RDC nº 727, de 01/07/2022;
- 2.4.2. ANVISA – RDC nº 429, de 08/10/2020;
- 2.4.3. ANVISA – RDC 711, de 01/07/2022;

2.5. Para os itens **Chá de Erva Cidreira, Embalagem Sachê** (código TJ 15.0200), **Chá de Camomila, Embalagem Sachê** (código TJ 15.0201), **Chá de Erva Doce, Embalagem Sachê** (código TJ 15.0202), **Chá de Hortelã, Embalagem Sache** (código TJ 15.0207) e **Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado, Embalagem Sachê** (código TJ 15.0203):

- 2.5.1. ANVISA – RDC nº 727, de 01/07/2022;
- 2.5.2. ANVISA – RDC nº 716, de 01/07/2022;

2.6. Para o item **Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica** (código TJ 15.0204):

- 2.6.1. ANVISA – RDC nº 727, de 01/07/2022;
- 2.6.2. ANVISA – RDC nº 429, de 08/10/2020;
- 2.6.3. ANVISA – RDC 723, de 01/07/2022;

2.7. Caso alguma norma mencionada tenha sido alterada, deverá automaticamente ser obedecida a norma correspondente que venha a substituí-la ou alterá-la.

3. DAS EMBALAGENS:

3.1. Para o item açúcar refinado, (código TJ 15.0001):

3.1.1. Embalagem Primária:

- 3.1.1.1. Sacos de polietileno leitoso ou transparente, atóxico, resistente, termosoldado, com capacidade para 1 (um) quilograma;
- 3.1.1.2. As informações devem estar impressas na embalagem, não sendo tolerada a utilização de etiqueta autoadesiva;
- 3.1.1.3. Número do lote OU data de fabricação;
- 3.1.1.4. Denominação de venda do produto (nome e marca);
- 3.1.1.5. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "fabricado em...", "produto ..." E. no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 3.1.1.6. Conteúdo líquido;
- 3.1.1.7. Condições de armazenamento.

3.1.2. Embalagem Secundária, quando cabível:

- 3.1.2.1. Fardo em papel pardo contendo 10 (dez) pacotes de 1 (um) quilograma, totalizando 10 (dez) quilogramas;
- 3.1.2.2. Data de fabricação ou data de validade ou número do lote;
- 3.1.2.3. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- 3.1.2.4. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em...", "Produto ..." E, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 3.1.2.5. Conteúdo líquido;
- 3.1.2.6. Condições de armazenamento.
- 3.1.2.7. Empilhamento máximo.

3.2. Para o item café em pó, (código TJ 15.0002):

3.2.1. Embalagem Primária

- 3.2.1.1. Embalagem de material flexível, atóxica, resistente, hermeticamente fechada por processo a alto vácuo (tijolinho), em pacotes com capacidade para 500 (quinhentos) gramas;
- 3.2.1.2. A rotulagem deve estar impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto;
- 3.2.1.3. Cada embalagem do produto (tijolinho) deverá conter:
 - 3.2.1.3.1. Denominação de venda do produto (nome, marca);
 - 3.2.1.3.2. Nome e endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
 - 3.2.1.3.3. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria...", "Fabricado em "Produto..." e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 3.2.1.3.4. Data de fabricação e/ou Lote;
 - 3.2.1.3.5. Prazo ou data de validade;
 - 3.2.1.3.6. Conteúdo líquido;
 - 3.2.1.3.7. Condições de armazenamento;
 - 3.2.1.3.8. Indicações de uso e demais orientações que conduzam a uma boa orientação ao consumidor.

3.2.2. Embalagem Secundária, quando cabível:

- 3.2.2.1. Caixa de papelão reforçado, com capacidade para 20 (vinte) pacotes de 500 (quinhentos) gramas, totalizando 10 (dez) quilogramas por caixa; resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, devendo ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primária e secundária;
- 3.2.2.2. Trazer impressa a denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- 3.2.2.3. Trazer identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em "Produto..." e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 3.2.2.4. Prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do Lote;
- 3.2.2.5. Conteúdo líquido;

- 3.2.2.6. Condições de armazenamento;
 - 3.2.2.7. Empilhamento máximo.
- 3.3. **Para os itens água mineral natural sem gás - garrafa de 300 a 510 ml (código TJ 15.0092) e água mineral natural com gás - garrafa de 300 a 510 ml (código TJ 15.0093):**
- 3.3.1. Embalagem Primária:
 - 3.3.1.1. Garrafa descartável contendo, no mínimo, 300 ml e, no máximo 510 ml, lacrada e intacta, confeccionada em plástico não reciclado, resistente, transparente e incolor;
 - 3.3.1.2. As informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente devem estar impressas na embalagem, não sendo tolerada a utilização de etiqueta autoadesiva;
 - 3.3.1.3. Número do lote OU data de envase;
 - 3.3.1.4. Denominação de venda do produto (nome e marca);
 - 3.3.1.5. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em...", "produto ..." E. no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 3.3.1.6. Conteúdo líquido;
 - 3.3.1.7. Condições de armazenamento.
 - 3.3.2. Embalagem Secundária:
 - 3.3.2.1. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 300 a 510 ml;
 - 3.3.2.2. Data de envase ou data de validade ou número do lote;
 - 3.3.2.3. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - 3.3.2.4. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em...", "Produto ..." E, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 3.3.2.5. Conteúdo líquido;
 - 3.3.2.6. Condições de armazenamento.
 - 3.3.2.7. Empilhamento máximo.
- 3.4. **Para o item água mineral natural sem gás - copo de 200 ml (código TJ 15.0005):**
- 3.4.1. Embalagem Primária:
 - 3.4.1.1. Copo descartável de 200 ml, confeccionado em plástico não reciclado, resistente, transparente e incolor;
 - 3.4.1.2. As informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente devem estar impressas na embalagem, não sendo tolerada a utilização de etiqueta autoadesiva;
 - 3.4.1.3. Número do lote OU data de envase;
 - 3.4.1.4. Denominação de venda do produto (nome e marca);
 - 3.4.1.5. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em...", "produto ..." E. no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 3.4.1.6. Conteúdo líquido;
 - 3.4.1.7. Condições de armazenamento.
 - 3.4.2. Embalagem Secundária:
 - 3.4.2.1. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml;
 - 3.4.2.2. Data de envase ou data de validade ou número do lote;
 - 3.4.2.3. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - 3.4.2.4. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem expresso "Indústria ...", "Fabricado em...", "Produto ..." E, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 3.4.2.5. Conteúdo líquido;
 - 3.4.2.6. Condições de armazenamento.
 - 3.4.2.7. Empilhamento máximo.

4. DA GARANTIA E LAUDOS:

- 4.1. A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.
- 4.2. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, as Coordenadorias de cada Região Administrativa coletarão amostras, aleatoriamente, em quantidade suficiente para a realização de análises laboratoriais em entidades especializadas, para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de **responsabilidade da DETENTORA** acompanhar e realizar os procedimentos solicitados:

- 4.3. Para o **açúcar refinado**, (código TJ 15.0001), o laudo deverá conter:
 - 4.3.1. Análise de características físico-químicas;
 - 4.3.2. Avaliação sensorial (características organolépticas);
 - 4.3.3. Análise microscópica e microbiológica (matérias estranhas, impurezas e sedimentos).
 - 4.3.4. Somente serão aceitas análises realizadas pelas entidades:
 - 4.3.4.1. ITAL - www.ital.sp.gov.br;
 - 4.3.4.2. Instituto Adolfo Lutz (ou outra entidade do Estado de São Paulo, credenciada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo);
 - 4.3.4.3. Bolsa de Cereais de São Paulo;
- 4.4. Para o **café em pó**, (código TJ 15.0002), o laudo deverá conter:
 - 4.4.1. Análise de características físico-químicas;
 - 4.4.2. Avaliação sensorial (características organolépticas);
 - 4.4.3. Análise microscópica (matérias estranhas, impurezas e sedimentos).
 - 4.4.4. Somente serão aceitas análises realizadas pelas entidades:
 - 4.4.4.1. ITAL - www.ital.sp.gov.br;
 - 4.4.4.2. Instituto Adolfo Lutz (ou outra entidade do Estado de São Paulo, credenciada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo);
 - 4.4.4.3. Bolsa de Cereais de São Paulo;
 - 4.4.4.4. GAC Sindicafé - www.sindicafesp.com.br.
- 4.5. Para os itens de **água mineral** (códigos TJ 15.0092, 15.0093 e 15.0005), o laudo deverá conter análises físico-químicas e bacteriológicas, indicando pureza e qualidade.
 - 4.5.1. Somente serão aceitas análises realizadas pelo Instituto Adolfo Lutz (ou outra entidade do Estado de São Paulo, credenciada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo).
- 4.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços indicará as quantidades a serem coletadas pelas Coordenadorias das Regiões Administrativas para análise.
- 4.7. O Gestor solicitará à Detentora a indicação da entidade especializada na qual será feita a análise.
- 4.8. A entrega das amostras na entidade indicada pela Detentora, ou sua remessa pelos correios, deverá ser acompanhada por funcionário do Tribunal de Justiça indicado pelo Gestor.
- 4.9. Todas as despesas que incidirem para a realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes e emissão de laudos, correrão por conta da Detentora, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 4.10. O resultado das análises deverá ser entregue diretamente ao Tribunal de Justiça, endereçado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para as providências necessárias.
- 4.11. De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o Gestor determinará as providências a serem adotadas.
- 4.12. Caso seja determinada a substituição de lotes já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências da Ata, e poderão ser submetidos à retirada de amostras para análises, repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.
- 4.13. Quando do envio de comunicações ou notificações à Detentora, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do Gestor, utilizando-se o princípio da razoabilidade.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 1 - 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - GRANDE SÃO PAULO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR 2024 - TJSP	QUANTIDADE A REGISTRAR 2024 - TJMSP	QUANTIDADE A REGISTRAR 2024 - TCESP	QUANTIDADE A REGISTRAR 2024 - TRESP	QUANTIDADE A REGISTRAR 2024 - ALESP	TOTAL A REGISTRAR (A) 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	110.000	500	5.000	26.000	12.000	153.500	6,38	979.330,00		-
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	170.000	850	16.000	40.000	18.000	244.850	19,71	4.825.993,50		-
150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml		Caixa com 48 copos	2.250	50	40	-	-	2.340	36,33	85.012,20		-
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	180.000	-	9.000	1.520	10.000	200.520	15,46	3.100.039,20		-
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	28.000	-	-	480	2.000	30.480	18,82	573.633,60		-
150198	Biscoito C/sal, Cream Cracker Em Embalagem Individual		Caixa com 180 pacotes	4.000	500	100	-	1.000	5.600	46,42	259.952,00		-
150199	Biscoito Doce S/recheio Tipo Amanteigado, Embalagem Individual		Caixa com 180 pacotes	3.500	500	100	-	1.000	5.100	50,19	255.969,00		-
150200	Chá de Erva Cidreira, Embalagem Sachê		Caixa com 15 saches	3.000	200	-	-	250	3.450	6,05	20.872,50		-
150201	Chá de Camomila, Embalagem Sachê		Caixa com 15 saches	3.000	200	-	5.000	-	8.200	6,49	53.218,00		-
150202	Chá de Erva Doce, Embalagem Sachê		Caixa com 15 saches	3.000	200	-	6.800	250	10.250	6,35	65.087,50		-
150203	Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado, Embalagem Sachê		Caixa com 25 saches	3.500	200	-	5.000	-	8.700	6,62	57.594,00		-
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	22.350	200	-	1.500	250	24.300	5,33	129.519,00		-
150207	Chá de Hortelã, Embalagem Sache		Caixa com 25 saches	3.500	200	-	-	-	3.700	6,10	22.570,00		-
										VALOR TOTAL REFERÊNCIA	10.428.790,50	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 2 - 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - ARAÇATUBA

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)	
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	10.000	6,38	63.800,00		-	
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	15.000	20,23	303.450,00		-	
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	9.000	15,46	139.140,00		-	
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	600	21,31	12.786,00		-	
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	1.750	5,22	9.135,00		-	
						VALOR TOTAL REFERÊNCIA	528.311,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 3 - 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - BAURU

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	14.000	6,38	89.320,00		-
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	21.000	19,03	399.630,00		-
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	5.000	15,46	77.300,00		-
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	500	21,32	10.660,00		-
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	2.500	5,94	14.850,00		-
					VALOR TOTAL REFERÊNCIA	591.760,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 4 - 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - CAMPINAS

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)	
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	32.000	6,38	204.160,00		-	
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	55.000	19,60	1.078.000,00		-	
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	24.000	15,46	371.040,00		-	
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	1.500	18,79	28.185,00		-	
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	6.400	5,18	33.152,00		-	
						VALOR TOTAL REFERÊNCIA	1.714.537,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 5 - 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE PRUDENTE

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)	
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	14.000	6,38	89.320,00		-	
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	20.000	20,23	404.600,00		-	
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	8.000	15,46	123.680,00		-	
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	800	21,31	17.048,00		-	
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	2.700	5,20	14.040,00		-	
						VALOR TOTAL REFERÊNCIA	648.688,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAAta de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**LOTE 6 - 6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - RIBEIRÃO PRETO**

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	19.000	6,38	121.220,00		-
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	32.000	19,83	634.560,00		-
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	23.000	15,46	355.580,00		-
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	1.000	18,65	18.650,00		-
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	4.200	5,16	21.672,00		-
					VALOR TOTAL REFERÊNCIA	1.151.682,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAAta de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**LOTE 7 - 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - SANTOS**

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	10.000	6,38	63.800,00		-
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	17.000	20,23	343.910,00		-
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	7.000	15,46	108.220,00		-
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	200	21,06	4.212,00		-
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	3.150	5,94	18.711,00		-
					VALOR TOTAL REFERÊNCIA	538.853,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAAta de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**LOTE 8 - 8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)	
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	12.000	6,38	76.560,00		-	
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	22.000	19,96	439.120,00		-	
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	9.000	15,46	139.140,00		-	
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	700	21,31	14.917,00		-	
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	2.600	5,94	15.444,00		-	
						VALOR TOTAL REFERÊNCIA	685.181,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 9 - 9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)	
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	12.500	6,38	79.750,00		-	
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	19.000	20,23	384.370,00		-	
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	9.000	15,46	139.140,00		-	
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	600	21,06	12.636,00		-	
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	2.700	5,58	15.066,00		-	
						VALOR TOTAL REFERÊNCIA	630.962,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAAta de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**LOTE 10 - 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - SOROCABA**

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Endereço			
Email			
Validade da proposta	90 dias	Telefone	

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)
150001	Açúcar refinado		Pacote com 1 kg	13.000	6,38	82.940,00		-
150002	Café em pó		Pacote com 500 gramas	18.000	19,84	357.120,00		-
150092	Água mineral natural sem gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	8.500	15,46	131.410,00		-
150093	Água mineral natural com gás - RDS		Pacote com 12 garrafas	700	20,22	14.154,00		-
150204	Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica		Frasco de 100 Mililitros	2.650	5,94	15.741,00		-
					VALOR TOTAL REFERÊNCIA	601.365,00	VALOR TOTAL PROPOSTA	-

ANEXO IV - LOCAIS DE ENTREGA - CENTRO DE CUSTOS

LOCAIS DE ENTREGA - TJSP						
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 01		Almoxarifado Central	RUA CARLOTA LUISA DE JESUS, Nº 50	TATUAPÉ	03086-060	São Paulo
RAJ 01	C01001001	Fórum Arujá	RUA ALBINO RODRIGUES NEVES, Nº 394	CENTRO	07401-125	Arujá
RAJ 01	C01002002	Fórum Barueri	RUA CABO PM JOSÉ MARIA SCHIAVELLI, 230	VILA PORTO	06414-007	Barueri
RAJ 01	C01003003	Fórum Carapicuíba	AV. DES. EDUARDO CUNHA DE ABREU, Nº 215	VILA MUN.	06311-000	Carapicuíba
RAJ 01	C01004004	Fórum Cotia	RUA TOPAZIO, Nº 585	Jardim Nomura	06717-235	Cotia
RAJ 01	C01005005	Fórum Diadema	AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 399	CENTRO	09912-010	Diadema
RAJ 01	C01006006	Fórum Embu das Artes	Av. Vereador Jorge de Souza, 855	Tingidor	06803-270	Embu das Artes
RAJ 01	C01007007	Fórum Embu-Guaçu	RUA BOA VISTA, Nº 10	CENTRO	06900-000	Embu-Guaçu
RAJ 01	C01008008	Fórum Ferraz de Vasconcelos	AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.535	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-100	Ferraz de Vasconcelos
RAJ 01	C01009009	Fórum Guararema	RUA EXPEDICIONÁRIO BRÁSILIO PINTO DE ALMEIDA, Nº 42	CENTRO	08900-000	Guararema
RAJ 01	C01010010	Fórum Guarulhos	RUA JOSÉ MAURÍCIO, Nº 103	CENTRO	07011-060	Guarulhos
RAJ 01	C01011011	Fórum Itapeperica da Serra	RUA MAJOR MATEUS ROTGER DOMINGUES, Nº 155	JARDIM SANTA ISABEL	06850-850	Itapeperica da Serra
RAJ 01	C01012012	Fórum Itapevi	RUA VEREADOR DOUTOR CID MANOEL DE OLIVEIRA, 405	JARDIM SANTA RITA	06660-280	Itapevi
RAJ 01	C01013013	Fórum Itaquaquecetuba	ESTRADA SANTA ISABEL, Nº 1170	JARDIM ITAPUÁ	08570-080	Itaquaquecetuba
RAJ 01	C01014014	Fórum Jandira	AV. ANTONIO BARDELLA, Nº 401	SÍTIO PEDRA RACHADA	06618-000	Jandira
RAJ 01	C01015015	Fórum Mairiporã	RUA DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JR., Nº 780	CENTRO	07600-000	Mairiporã
RAJ 01	C01016016	Fórum Mauá	AV. JOÃO RAMALHO, Nº 111	CENTRO	09371-901	Mauá
RAJ 01	C01017017	Fórum Mogi das Cruzes	AV. CANDIDO XAVIER DE A. E SOUZA, Nº 159	CENTRO	08780-912	Mogi das Cruzes
RAJ 01	C01018018	Fórum Osasco	AV. DAS FLORES, Nº 703	JARDIM DAS FLORES	06110-100	Osasco
RAJ 01	C01019019	Fórum Poá	AV. 9 DE JULHO, Nº 478	CENTRO	08557-100	Poá
RAJ 01	C01020020	Fórum Ribeirão Pires	AV. PREFEITO VALDÍRIO PRISCO, Nº 150	CENTRO	09400-005	Ribeirão Pires
RAJ 01	C01021021	Fórum Rio Grande da Serra	RUA AGOSTINHO CARDOSO, N 176	VILA FIGUEIREDO	09450-000	Rio Grande da Serra
RAJ 01	C01022022	Fórum Santa Isabel	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N	CENTRO	07500-000	Santa Isabel
RAJ 01	C01023023	Fórum Santana de Parnaíba	RUA PROF. EUGENIO TEANI, Nº 215	Prof. Jardim Benoá	06502-025	Santana de Parnaíba
RAJ 01	C01024024	Fórum Santo André	PRAÇA IV CENTENÁRIO, Nº 3 – PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	09040-906	Santo André
RAJ 01	C01025025	Fórum São Bernardo do Campo	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, Nº 107	VILA TEREZA	09606-000	São Bernardo do Campo
RAJ 01	C01026026	Fórum São Caetano do Sul	PRAÇA DR. JOVIANO DE AGUIRRE, S/N	JARDIM SÃO CAETANO	09581-540	São Caetano do Sul
RAJ 01	C01027027	Prédio Carlota	RUA CARLOTA LUISA DE JESUS, Nº 50	TATUAPÉ	03086-060	São Paulo
RAJ 01	C01027028	Prédio da Consolação	RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 1483	CONSOLAÇÃO	01301-100	São Paulo
RAJ 01	C01027030	Fórum das Varas Especiais da Infância e da Juventude (Brás)	RUA PIRATININGA, Nº 105	BRÁS	03042-001	São Paulo
RAJ 01	C01027031	Complexo Ipiranga	RUA DOS SOROCABANOS, Nº 680	IPIRANGA	04202-001	São Paulo
RAJ 01	C01027032	Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães (Barra Funda)	AV. ABRAÃO RIBEIRO, Nº 313	BARRA FUNDA	01133-020	São Paulo
RAJ 01	C01027033	Fórum das Execuções Fiscais	PÇA ALMEIDA JÚNIOR, Nº 35	LIBERDADE	01510-010	São Paulo
RAJ 01	C01027034	Fórum do Juizado Especial Cível Central	RUA VERGUEIRO, Nº 835 - 8ª ANDAR	PARAÍSO	01504-001	São Paulo
RAJ 01	C01027035	Fórum Hely Lopes Meirelles	VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80	CENTRO	01501-020	São Paulo
RAJ 01	C01027036	Fórum João Mendes Júnior	PRAÇA DR. JOÃO MENDES JR., S/Nº	CENTRO	01501-000	São Paulo
RAJ 01	C01027037	Foro Regional IV - Lapa	RUA CLEMENTE ÁLVARES, N 100	LAPA	05074-050	São Paulo
RAJ 01	C01027038	Foro Regional IX - Vila Prudente	AV. SAPOEMBA, Nº 3.740	VILA PRUDENTE	03345-000	São Paulo
RAJ 01	C01027039	Fórum JEC-JECRIM - Itaquera/Guaianazes	ESTRADA DE POÁ, NºS. 696 - VILA CRUZEIRO	VILA CRUZEIRO	08460-000	São Paulo
RAJ 01	C01027040	Foro Regional VII - Itaquera	AV. PIRES DO RIO, Nº 3.915	ITAQUERA	08240-005	São Paulo
RAJ 01	C01027041	Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó	RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO, Nº 101	FREGUESIA DO Ó	02736-000	São Paulo
RAJ 01	C01027042	Foro Regional VI - Penha de França	RUA DR. JOÃO RIBEIRO, Nº 433	PENHA	03634-010	São Paulo
RAJ 01	C01027043	Foro Regional XI - Pinheiros	RUA JERICÓ, S/Nº	Vila Madalena	05435-040	São Paulo
RAJ 01	C01027044	Foro Regional I - Santana	AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, Nº 594	SANTANA	02546-000	São Paulo
RAJ 01	C01027045	Foro Regional II - Santo Amaro	AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 1992	SANTO AMARO	04734-003	São Paulo
RAJ 01	C01027046	Foro Regional V - São Miguel Paulista	AV. AFONSO LOPES DE BAIÃO, Nº 1736	SÃO MIGUEL PAULISTA	08040-000	São Paulo
RAJ 01	C01027047	Foro Regional XV - Butantã	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, Nº 150	BUTANTÃ	05582-000	São Paulo
RAJ 01	C01027048	Foro Regional X - Ipiranga	RUA. AGOSTINHO GOMES, Nº 1445	IPIRANGA	04206-000	São Paulo
RAJ 01	C01027049	Foro Regional III - Jabaquara	RUA JOEL JORGE DE MELO, Nº 424	JABAQUARA	04128-080	São Paulo
RAJ 01	C01027050	Foro Regional VIII - Tatuapé	RUA SANTA MARIA, N 257 - SALA 22	TATUAPÉ	03085-000	São Paulo
RAJ 01	C01027051	GADE 9 de Julho	RUA CONDE DE SARZEDAS, Nº 62/100	LIBERDADE	01512-000	São Paulo
RAJ 01	C01027052	GADE 23 de Maio	RUA CONDE DE SARZEDAS, Nº 38	CENTRO	01512-000	São Paulo
RAJ 01	C01027053	GADE I (Conselheiro Furtado.669)	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 669	CENTRO	01511-000	São Paulo
RAJ 01	C01027054	GADE II (Conselheiro Furtado.688)	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 688	CENTRO	01511-000	São Paulo
RAJ 01	C01027055	GADE MMDC	AV. IPIRANGA, Nº 165	REPÚBLICA	01046-010	São Paulo
RAJ 01	C01027056	Palácio da Justiça	PRAÇA DA SÉ, S/Nº	CENTRO	01018-010	São Paulo
RAJ 01	C01027057	Pátio do Colégio	PÁTIO DO COLÉGIO, Nº 73	CENTRO	01016-040	São Paulo
RAJ 01	C01027060	Prédio da Glória	RUA DA GLÓRIA Nº 459	CENTRO	01510-001	São Paulo
RAJ 01	C01027061	Prédio da Gráfica e Oficinas	RUA MELO PEIXOTO, Nº 311	TATUAPÉ	03070-000	São Paulo
RAJ 01	C01027063	Prédio do Direito Privado - Conselheiro Furtado	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 503	CENTRO	01511-000	São Paulo
RAJ 01	C01027064	Prédio da Praça Pedro Lessa	PRAÇA PEDRO LESSA NºS. 35, 47 e 61 (ANTIGA RUA SEMINÁRIO)	CENTRO	01032-030	São Paulo
RAJ 01	C01027358	Prédio da Praça do Patriarca	RUA DIREITA, 250	SÉ	01002-903	São Paulo
RAJ 01	C01028065	Fórum Suzano	AVENIDA PAULO PORTELA, S/N - JARDIM PAULISTA	CENTRO	08674-002	Suzano
RAJ 01	C01029066	Fórum Taboão da Serra	RUA MARIO LATORRE, Nº 96	PARQUE PINHEIROS	06767-230	Taboão da Serra

ANEXO IV - LOCAIS DE ENTREGA - CENTRO DE CUSTOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 01	C01030067	Fórum Vargem Grande Paulista	AV. MIRANDA, 25	JARDIM VERONA	06730-000	Vargem Grande Paulista
RAJ 02	C02031068	Fórum Andradina	PR PAES LEMÉ, 2052	STELLA MARIS	16901-907	Andradina
RAJ 02	C02032069	Fórum Araçatuba	PR MAURICIO MARTINS LEITE, 60	VILA SAO PAULO	16015-600	Araçatuba
RAJ 02	C02033070	Fórum Auriflâma	PR RUA DR. MARCIO DA MATA BIANCO, 52 25	CENTRO	15350-000	Auriflâma
RAJ 02	C02034071	Fórum Bilac	R OLAVO BILAC, 466	CENTRO	16210-000	Bilac
RAJ 02	C02035072	Fórum Birigui	R FAUSTINO SEGURA, 214	PQ SAO VICENTE	16200-370	Birigui
RAJ 02	C02036073	Fórum Buritama	AV FREI MARCELO MANILIA, 739	CENTRO	15290-000	Buritama
RAJ 02	C02037074	Fórum Cafelândia	PR DIONÍSIA ZUCCHI, 330	CENTRO	16500-000	Cafelândia
RAJ 02	C02038075	Fórum Getulina	R DOUTOR CARLOS DE CAMPOS, 660	CENTRO	16450-000	Getulina
RAJ 02	C02039076	Fórum Guararapes	PR LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA, SN	CENTRO	16700-000	Guararapes
RAJ 02	C02040077	Fórum Ilha Solteira	AVENIDA BRASIL NORTE Nº 1.680	PASSEIO PARATI	15385-000	Ilha Solteira
RAJ 02	C02041078	Fórum Jales	R NOVE, 2231	CENTRO	15700-018	Jales
RAJ 02	C02042079	Fórum Lins	R GIL PIMENTEL MOURA, 51	JD AMERICANO	16400-920	Lins
RAJ 02	C02043080	Fórum Mirandópolis	R ADELINO MINARI, 726	CENTRO	16800-000	Mirandópolis
RAJ 02	C02044081	Fórum Palmeira D'Oeste	R XV DE NOVEMBRO, 48 71	CENTRO	15720-000	Palmeira D'Oeste
RAJ 02	C02045082	Fórum Penápolis	PR DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190	CENTRO	16300-000	Penápolis
RAJ 02	C02046083	Fórum Pereira Barreto	PR FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, SN	VILA MUNICIPAL	15370-000	Pereira Barreto
RAJ 02	C02047084	Fórum Promissão	AV RIO GRANDE, 730	CENTRO	16370-000	Promissão
RAJ 02	C02048085	Fórum Santa Fé do Sul	AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1662	CENTRO	15775-000	Santa Fé do Sul
RAJ 02	C02049086	Fórum Urânia	AV BARAO DO RIO BRANCO, 818	CENTRO	15760-000	Urânia
RAJ 02	C02050087	Fórum Valparaíso	R PADRE MAURO EDUARDO, SN	CENTRO	16880-000	Valparaíso
RAJ 03	C03051088	Fórum Agudos	RUA PAULO NELLI, 276	VILA SAO FAUSTINO	17120-000	Agudos
RAJ 03	C03052089	Fórum Avaré	Rua Abilio Garcia 527	Vila Jussara Maria	18706040	Avaré
RAJ 03	C03053090	Fórum Bariri	AV. CLAUDIONOR BARBIERI, 488	CENTRO	17250-000	Bariri
RAJ 03	C03054091	Fórum Barra Bonita	RUA PRUDENTE DE MORAES, 520 (Praça Dr. Emigdio Meira)	JARDIM VISTA ALEGRE	17340-000	Barra Bonita
RAJ 03	C03055092	Fórum Bauru	RUA AFONSO PENA, 5-40	JARDIM BELA VISTA	17060-250	Bauru
RAJ 03	C03056093	Fórum Botucatu	PRACA IOLE DINUCCI FERNANDES S/N	JARDIM RIVIERA	18606-572	Botucatu
RAJ 03	C03057094	Fórum Cerqueira Cesar	RUA OLIMPIO PAVAN, 355	CENTRO	18760-000	Cerqueira Cesar
RAJ 03	C03058095	Fórum Chavantes	RUA MARIA FERREIRA, 44	CENTRO	18970-000	Chavantes
RAJ 03	C03059096	Fórum Conchas	RUA GOIAS, 521	CENTRO	18570-000	Conchas
RAJ 03	C03060097	Fórum Dois Córregos	PRACA FRANCISCO SIMÕES, 142	CENTRO	17300-000	Dois Córregos
RAJ 03	C03061098	Fórum Duartina	RUA SETE DE SETEMBRO, 486	CENTRO	17470-000	Duartina
RAJ 03	C03062099	Fórum Fartura	RUA ANACLETO GONCALVES NEVES, 250	CENTRO	18870-000	Fartura
RAJ 03	C03063100	Fórum Ipaussu	PRACA DOUTOR BRENO NORONHA, 374	CENTRO	18950-000	Ipaussu
RAJ 03	C03064101	Fórum Itaí	PRACA DA COLONIZACAO JAPONESA, 220	VILA FLORENTINO DOGNANI	18730-000	Itaí
RAJ 03	C03065102	Fórum Itatinga	RUA MAJOR PRADO, 405	CENTRO	18690-000	Itatinga
RAJ 03	C03066103	Fórum Jaú	PRACA DR. MARIO GOMES PAIM, S/N	CHACARA PECCIOLI	17210-100	Jaú
RAJ 03	C03067104	Fórum Lençóis Paulista	AV. PADRE SALUSTIO RODRIGUES MACHADO, 599	JARDIM UBIRAMA	18683-471	Lençóis Paulista
RAJ 03	C03068105	Fórum Macatuba	RUA SERGIPE, 136	VILA NOVA	17290-000	Macatuba
RAJ 03	C03069106	Fórum Ourinhos	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1895	VILA VILAR	19902-610	Ourinhos
RAJ 03	C03070107	Fórum Paranapanema	RUA FORTUNATO MARTINS DE CAMARGO, 610	CENTRO	18720-000	Paranapanema
RAJ 03	C03071108	Fórum Pederneiras	RUA BELMIRO PEREIRA, 367-SUL	CENTRO	17280-000	Pederneiras
RAJ 03	C03072109	Fórum Pirajuí	PRACA JOAQUIM ANTONIO ARRUDA, 126	CENTRO	18800-000	Pirajuí
RAJ 03	C03073110	Fórum Pirajuí	PRACA DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA, 43	CENTRO	16600-000	Pirajuí
RAJ 03	C03074111	Fórum Piratininga	RUA DOUTOR JOSE LISBOA JR., 67	CENTRO	17490-000	Piratininga
RAJ 03	C03075112	Fórum Santa Cruz do Rio Pardo	AV. DOUTOR CYRO DE MELLO CAMARINHA, 606	CENTRO	18900-000	Santa Cruz do Rio Pardo
RAJ 03	C03076113	Fórum São Manuel	RUA ETTORE TARGA, S/N	CENTRO	18650-000	São Manuel
RAJ 03	C03077114	Fórum Taquarituba	AV. CORONEL JOAO QUINTINO,137	CENTRO	18740-000	Taquarituba
RAJ 04	C04078115	Fórum Aguaí	RUA JOAQUIM PAULA CRUZ, 900	CENTRO	13860-000	Aguaí
RAJ 04	C04079116	Fórum Águas de Lindóia	RUA FRANCISCO SPARTANI, 66	JARDIM NOVA LINDOIA	13940-000	Águas de Lindóia
RAJ 04	C04080117	Fórum Americana	AV. BRASIL SUL, 2669	PARQUE RESIDENCIAL NARDINI	13468-390	Americana
RAJ 04	C04081118	Fórum Amparo	PRACA TENENTE JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA, 55	CENTRO	13900-029	Amparo
RAJ 04	C04082119	Fórum Araras	AV. DA ANTONIO PRUDENTE, 322	JD. UNIVERSITARIO ARARAS	13607-335	Araras
RAJ 04	C04083120	Fórum Artur Nogueira	RUA 13 DE MAIO, 140/150	JD. SAO FRANCISCO	13160-000	Artur Nogueira
RAJ 04	C04084121	Fórum Atibaia	RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99	PARQUE DOS COQUEIROS	12945-007	Atibaia
RAJ 04	C04085122	Fórum Bragança Paulista	AV.DOS IMIGRANTES, 1.501	JD. AMERICA	12902-000	Bragança Paulista
RAJ 04	C04086123	Fórum Brotas	PRACA. 9 DE JULHO, 26	CENTRO	17380-000	Brotas
RAJ 04	C04087124	Fórum Caieiras	RUA DOUTOR ARMANDO PINTO, 360	CENTRO	07700-000	Caieiras
RAJ 04	C04088125	Fórum Cajamar	RUA JOAQUIM JANUS PENTEADO, 96	DISTRITO DE JORDANESIA	07760-000	Cajamar
RAJ 04	C04089126	Fórum Campinas	AV. FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300	JARDIM SANTANA	13088-653	Campinas
RAJ 04	C04089127	Fórum Vila Mimosas	RUA DIONISIO CAZOTTI, 719	Vila Mimosas	13050-050	Campinas
RAJ 04	C04090128	Fórum Campo Limpo Paulista	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 550	VILA TAVARES	13230-130	Campo Limpo Paulista
RAJ 04	C04091129	Fórum Capivari	RUA DOUTOR JOAO ADOLFO STEIN, 171	CENTRO	13360-000	Capivari
RAJ 04	C04092130	Fórum Cerquilha	AV. WASHINGTON LUIZ, 2501	CENTRO	01852-000	Cerquilha
RAJ 04	C04093131	Fórum Conchal	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 449	CENTRO	13835-000	Conchal

ANEXO IV - LOCAIS DE ENTREGA - CENTRO DE CUSTOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 04	C04094132	Fórum Cordeirópolis	RUA 7 DE SETEMBRO, 350	CENTRO	01349-000	Cordeirópolis
RAJ 04	C04095133	Fórum Cosmópolis	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 365	CENTRO	13150-000	Cosmópolis
RAJ 04	C04096134	Fórum Espírito Santo do Pinhal	AV. 9 DE JULHO, 90	CENTRO	13990-000	Espírito Santo do Pinhal
RAJ 04	C04097135	Fórum Francisco Morato	RUA JOAO MENDES JR., 626	CENTRO	07910-220	Francisco Morato
RAJ 04	C04098136	Fórum Franco da Rocha	PRACA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 01	CENTRO	08500-000	Franco da Rocha
RAJ 04	C04099137	Fórum Hortolândia	RUA IMOLA, 75	JARDIM RESIDENCIAL FIRENZE	13189-212	Hortolândia
RAJ 04	C04100138	Fórum Itapira	PRACA CORONEL SOUZA FERREIRA, S/N	SANTA CRUZ	13974-347	Itapira
RAJ 04	C04101139	Fórum Itatiba	AV. BARAO DE ITAPEMA, 181	CENTRO	13250-020	Itatiba
RAJ 04	C04102140	Fórum Itirapina	RUA 1, 180	CENTRO	13530-000	Itirapina
RAJ 04	C04103141	Fórum Itupeva	Avenida Brasil, 1765, equina c/ Rua Arnaldo Zumstein	Jardim Brasil	13296-082	Itupeva
RAJ 04	C04104142	Fórum Jaguariúna	RUA SANTO. ANTONIO DE POSSE, 259	DOM BOSCO	13820-000	Jaguariúna
RAJ 04	C04105143	Fórum Jarinu	AV. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 465	JDARDIM DA SAÚDE	13240-000	Jarinu
RAJ 04	C04106144	Fórum Jundiá	LARGO SAO BENTO, S/N	CENTRO	13201-035	Jundiá
RAJ 04	C04107145	Fórum Laranjal Paulista	AV. PREFEITO HERMELINDO PILLON, S/N	JARDIM ELITE	18500-000	Laranjal Paulista
RAJ 04	C04108146	Fórum Leme	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770	VILA SANTUCCI	13614-180	Leme
RAJ 04	C04109147	Fórum Limeira	RUA BOA MORTE,661	CENTRO	13480-181	Limeira
RAJ 04	C04110148	Fórum Louveira	RUA ANTONIO SCHIAMANNA, 126	VILA NOVA	13290-000	Louveira
RAJ 04	C04111149	Fórum Mogi Guaçu	RUA JOSE COLOMBO, 45	MORRO DE OURO	13840-065	Mogi Guaçu
RAJ 04	C04112150	Fórum Mogi Mirim	AV. CEL. VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60	SAUDE	13800-221	Mogi Mirim
RAJ 04	C04113151	Fórum Monte Mor	RUA JOAO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12	JD. GUANABARA	13190-000	Monte Mor
RAJ 04	C04114152	Fórum Nazaré Paulista	RUA CLEMENTINO DE ALMEIDA PASSOS, 35	VICENTE NUNES	12960-000	Nazaré Paulista
RAJ 04	C04115153	Fórum Nova Odessa	AV. JOAO PESSOA, 1300	BOSQUE DOS CEDROS	13460-000	Nova Odessa
RAJ 04	C04116154	Fórum Paulínia	RUA VINTE E OITO DE FEVEREIRO, 180	NOVA PAULINIA	13140-000	Paulínia
RAJ 04	C04117155	Fórum Pedreira	PRUA ODAVILSO UTTEMBERGUE, 80	PQ. INDUSTRIAL	13920-000	Pedreira
RAJ 04	C04118156	Fórum Pinhalzinho	RUA BOA ESPERANCA, 266	CENTRO	12995-000	Pinhalzinho
RAJ 04	C04119157	Fórum Piracaiá	RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300	CENTRO	12970-000	Piracaiá
RAJ 04	C04120158	Fórum Piracicaba	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55	CIDADE ALTA	13417-901	Piracicaba
RAJ 04	C04121159	Fórum Pirassununga	RUA JOSE BONIFACIO, 70	CENTRO	13631-062	Pirassununga
RAJ 04	C04122160	Fórum Porto Ferreira	RUA DOUTOR CARLINDO VALERIANI, 525	CENTRO	13660-000	Porto Ferreira
RAJ 04	C04123161	Fórum Rio Claro	Avenida 5 nº 535, 535	CENTRO	13500-380	Rio Claro
RAJ 04	C04124162	Fórum Rio das Pedras	RUA PRUDENTE DE MORAES, 136	CENTRO	13390-000	Rio das Pedras
RAJ 04	C04125163	Fórum Santa Bárbara D'Oeste	PRACA D. CAROLINA, S/N	JARDIM PANAMBI	13450-902	Santa Bárbara D'Oeste
RAJ 04	C04126164	Fórum Santa Rita do Passa Quatro	RUA VICTOR ANNIBAL ROSIN, 251	JARDIM AMERICA	13670-000	Santa Rita do Passa Quatro
RAJ 04	C04127165	Fórum São João da Boa Vista	PRACA DOUTOR BOA VISTA, 221	CENTRO	13870-910	São João da Boa Vista
RAJ 04	C04128166	Fórum São Pedro	PRACA ADOLPHO BONIFACIO BRAGAIA, S/N	CENTRO	13520-000	São Pedro
RAJ 04	C04129167	Fórum Serra Negra	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N	CENTRO	13930-000	Serra Negra
RAJ 04	C04130168	Fórum Socorro	PRACA 9 DE JULHO, 222	CENTRO	13960-000	Socorro
RAJ 04	C04131169	Fórum Sumaré	RUA ANTONIO DE CARVALHO, 99	VILA SANTANA	13170-901	Sumaré
RAJ 04	C04132170	Fórum Tietê	AV. XI DE AGOSTO, 130	CENTRO	18530-000	Tietê
RAJ 04	C04133171	Fórum Valinhos	RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36	RES. SAO LUIZ	13270-660	Valinhos
RAJ 04	C04134172	Fórum Vargem Grande do Sul	AV. WALTER TATONI, 343	VILA SANTANA	13880-000	Vargem Grande do Sul
RAJ 04	C04135173	Fórum Várzea Paulista	RUA FERNAO DIAS PAES LEME, 2.323/3329	CENTRO	13220-005	Várzea Paulista
RAJ 04	C04136174	Fórum Vinhedo	ESTRADA DA BOIADA, 530	JARDIM BRASIL	13280-000	Vinhedo
RAJ 05	C05137175	Fórum Adamantina	AV ADEMAR DE BARROS, 133	CENTRO	17800-000	Adamantina
RAJ 05	C05138176	Fórum Assis	R DOUTOR LICIO BRANDAO DE CAMARGO, 50	VILA CLEMETINA	19802-300	Assis
RAJ 05	C05139177	Fórum Bastos	R XV DE NOVEMBRO, 50	JARDIM HIKARI	17690-000	Bastos
RAJ 05	C05140178	Fórum Cândido Mota	PR ANTONIO PIPPOLO, SN	CENTRO	19880-000	Cândido Mota
RAJ 05	C05141179	Fórum Dracena	R BOLIVIA, 137	JD AMERICA	17900-000	Dracena
RAJ 05	C05142180	Fórum Flórida Paulista	PR GERSON VERONESE FERRACINI, 184	CENTRO	17830-000	Flórida Paulista
RAJ 05	C05143181	Fórum Gália	AV SAO JOSE, 431	CENTRO	17450-000	Gália
RAJ 05	C05144182	Fórum Garça	PR DR MARTINHO FUNCHAL BARROS, 50	WILLIAMS	17400-000	Garça
RAJ 05	C05145183	Fórum Iepê	R MINAS GERAIS, 343	CENTRO	19640-000	Iepê
RAJ 05	C05146184	Fórum Junqueirópolis	R PORTO ALEGRE, 1230	CENTRO	17890-000	Junqueirópolis
RAJ 05	C05147185	Fórum Lucélia	PR JOSE FIRPO, SN	CENTRO	17780-000	Lucélia
RAJ 05	C05148186	Fórum Maracá	AV. SAO PAULO, 440	CENTRO	19840-000	Maracá
RAJ 05	C05149187	Fórum Marília	R LOURIVAL FREIRE, 120	FRAGATA	17519-902	Marília
RAJ 05	C05150188	Fórum Martinópolis	R JOSE HENRIQUE DE MELLO, 158	CENTRO	19500-000	Martinópolis
RAJ 05	C05151189	Fórum Mirante do Paranapanema	R MARIA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, 455	CENTRO	19260-000	Mirante do Paranapanema
RAJ 05	C05152190	Fórum Osvaldo Cruz	AV ESTADOS UNIDOS, 480	JD DAS BANDEIRAS	17700-000	Osvaldo Cruz
RAJ 05	C05153191	Fórum Pacaembu	AV SAO JOÃO, 1361	CENTRO	17860-000	Pacaembu
RAJ 05	C05154192	Fórum Palmital	AV REGINALDA LEO, 1500	CENTRO	19970-000	Palmital
RAJ 05	C05155193	Fórum Panorama	R MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 1308	CENTRO	17980-000	Panorama
RAJ 05	C05156194	Fórum Paraguaçu Paulista	AV SIQUEIRA CAMPOS, 1429	VILA AFFINI	19700-000	Paraguaçu Paulista
RAJ 05	C05157195	Fórum Pirapozinho	R DR. CARLOS ALBERTO LEITE BOULHOSA, 525	JD MORADA DO SOL	19200-000	Pirapozinho
RAJ 05	C05158196	Fórum Pompéia	R CLEMENTINO JOSE DE PAULA, 387	CENTRO	17580-000	Pompéia

ANEXO IV - LOCAIS DE ENTREGA - CENTRO DE CUSTOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 05	C05159197	Fórum Presidente Bernardes	R DR. ARMANDO FALCONE, SN	CENTRO	19300-000	Presidente Bernardes
RAJ 05	C05160198	Fórum Presidente Epitácio	PR PRES. VARGAS, 1 31	CENTRO	19470-000	Presidente Epitácio
RAJ 05	C05161199	Fórum Presidente Prudente	AV CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 2201	VILA AFFINI	19013-050	Presidente Prudente
RAJ 05	C05162200	Fórum Presidente Venceslau	AV FAUSTINO RODRIGUES AZENHA, 1500	JD EUROPA	19400-000	Presidente Venceslau
RAJ 05	C05163201	Fórum Quatá	AV RUI BARBOSA, 844	CENTRO	19780-000	Quatá
RAJ 05	C05164202	Fórum Rancharia	R MARCILIO DIAS, 615	CENTRO	19600-000	Rancharia
RAJ 05	C05165203	Fórum Regente Feijó	R CARLOS BELTRAMI, 10	PORTAL DO SOL	19570-100	Regente Feijó
RAJ 05	C05166204	Fórum Rosana	R CURIMBATA, 788 802	PRIMAVERA	19274-000	Rosana
RAJ 05	C05167205	Fórum Santo Anastácio	PR ATALIBA LEONEL, 251	CENTRO	19360-000	Santo Anastácio
RAJ 05	C05168206	Fórum Teodoro Sampaio	R MANOEL RAMOS GONCALVES, 573	VILA SAO PAULO	19280-000	Teodoro Sampaio
RAJ 05	C05169207	Fórum Tupã	R COLOMBIA, 200	JD AMERICA	17605-320	Tupã
RAJ 05	C05170208	Fórum Tupi Paulista	R TIRADENTES, 877	CENTRO	17930-000	Tupi Paulista
RAJ 06	C06171209	Fórum Altinópolis	AV DOUTOR ALBERTO CRIVELANTI, 555	CENTRO	14350-000	Altinópolis
RAJ 06	C06172210	Fórum Américo Brasiliense	R D. PEDRO II, 65	CENTRO	14820-000	Américo Brasiliense
RAJ 06	C06173211	Fórum Araraquara	R DOS LIBANESES, 1998	CARMO	14801-425	Araraquara
RAJ 06	C06174212	Fórum Batatais	PRAÇA DR. JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA Nº 01	CENTRO	14300-000	Batatais
RAJ 06	C06175213	Fórum Borborema	R JOAQUIM MARTINS CARVALHO, 676	CENTRO	14955-000	Borborema
RAJ 06	C06176214	Fórum Brodowski	AV PAPA JOAO XXIII, 1550	JARDIM CHAMPAGNAT	14340-000	Brodowski
RAJ 06	C06177215	Fórum Caconde	PR CORONEL GUSTAVO RIBEIRO, 50	CENTRO	13770-000	Caconde
RAJ 06	C06178216	Fórum Cajuru	R JOSE BONIFACIO, 817	CENTRO	14240-000	Cajuru
RAJ 06	C06179217	Fórum Casa Branca	PR MINISTRO COSTA MANSO, 78	CENTRO	13700-000	Casa Branca
RAJ 06	C06180218	Fórum Cravinhos	AV FAGUNDES, 29	CENTRO	14140-000	Cravinhos
RAJ 06	C06181219	Fórum Descalvado	PR LUCIANO ESTEVES, SN	CENTRO	13690-000	Descalvado
RAJ 06	C06182220	Fórum Franca	AV PRESIDENTE VARGAS, 2650	JARDIM DR. ANTONIO PETRAGLIA	14402-000	Franca
RAJ 06	C06183221	Fórum Guará	R CARLOS DE CAMPOS, 260	CENTRO	14580-000	Guará
RAJ 06	C06184222	Fórum Guariba	R FERES SADALLA, 761	CENTRO	14840-000	Guariba
RAJ 06	C06185223	Fórum Ibaté	R ALBANO BUZO, 367	JARDIM MARIANA	14815-000	Ibaté
RAJ 06	C06186224	Fórum Ibitinga	R PRUDENTE DE MORAES, 570	CENTRO	14940-000	Ibitinga
RAJ 06	C06187225	Fórum Igarapava	R CAPITAO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 130	CENTRO	14540-000	Igarapava
RAJ 06	C06188226	Fórum Ipuã	AV CARLOS FERNANDES, 320	CENTRO	14610-000	Ipuã
RAJ 06	C06189227	Fórum Itápolis	AV DOS AMAROS, 800	CENTRO	14900-000	Itápolis
RAJ 06	C06190228	Fórum Ituverava	AV ANHANGUERA, 778	CIDADE UNIVERSITÁRIA	14500-000	Ituverava
RAJ 06	C06191229	Fórum Jaboticabal	PRAÇA DO CAFE, SN	JARDIM BELA VISTA	14870-901	Jaboticabal
RAJ 06	C06192230	Fórum Jardinópolis	PRAÇA DR MARIO LINS, SN	CENTRO	14680-000	Jardinópolis
RAJ 06	C06193231	Fórum Matão	Rua Leandro Bocchi, 560	Residencial Monte Carlo	15991-152	Matão
RAJ 06	C06194232	Fórum Miguelópolis	R PEDRO CRISTINO DA SILVA, 1005	CENTRO	14530-000	Miguelópolis
RAJ 06	C06195233	Fórum Mococa	AV DR. GABRIEL DO O, 1203	COHAB I	13732-620	Mococa
RAJ 06	C06196234	Fórum Monte Alto	R DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1251	CENTRO	15910-000	Monte Alto
RAJ 06	C06197235	Fórum Morro Agudo	R BASILIO OTAVIO, 313	CJ HAB. JOSÉ BENEDETTI	14640-000	Morro Agudo
RAJ 06	C06198236	Fórum Nuporanga	AV PADRE GERALDO TROSSEL, 369	CENTRO	14670-000	Nuporanga
RAJ 06	C06199237	Fórum Orlandia	PR CORONEL FRANCISCO ORLANDO, SN	CENTRO	14620-000	Orlandia
RAJ 06	C06200238	Fórum Patrocínio Paulista	PR N.S. DO PATROCINIO, 1118	CENTRO	14415-000	Patrocínio Paulista
RAJ 06	C06201239	Fórum Pedregulho	PR PADRE LUIS SAVIO, SN	CENTRO	14470-000	Pedregulho
RAJ 06	C06202240	Fórum Pirangi	TR VER. RAFAEL JOAO GIGLIO, SN	CENTRO	15820-000	Pirangi
RAJ 06	C06203241	Fórum Pitangueiras	R DOUTOR EUCLIDES ZANINI CALDAS, 713	CENTRO	14750-000	Pitangueiras
RAJ 06	C06204242	Fórum Pontal	R JOAO DOS REIS, 544	CENTRO	14180-000	Pontal
RAJ 06	C06205243	Fórum Ribeirão Bonito	R GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 231	CENTRO	13580-000	Ribeirão Bonito
RAJ 06	C06206244	Fórum Ribeirão Preto	R ALICE ALEM SAADI, 1010	NOVA RIBEIRÂNIA	14096-570	Ribeirão Preto
RAJ 06	C06207245	Fórum Santa Cruz das Palmeiras	AV DO CAFE, 665	CENTRO	13650-000	Santa Cruz das Palmeiras
RAJ 06	C06208246	Fórum Santa Rosa do Viterbo	R FRANCISCO CARVALHO DE ANDRADE, 121	CENTRO	14270-000	Santa Rosa do Viterbo
RAJ 06	C06209247	Fórum São Carlos	R CONDE DO PINHAL, 2061	CENTRO	13560-648	São Carlos
RAJ 06	C06210248	Fórum São Joaquim da Barra	PR MAGINO DINIZ JUNQUEIRA, 30	CENTRO	14600-000	São Joaquim da Barra
RAJ 06	C06211249	Fórum São José do Rio Pardo	PR DOS TRES PODERES, 03	CENTRO	13720-000	São José do Rio Pardo
RAJ 06	C06212250	Fórum São Sebastião da Gramma	R SAO SEBASTIAO, 126	CENTRO	13790-000	São Sebastião da Gramma
RAJ 06	C06213251	Fórum São Simão	R 20 DE AGOSTO, 258	CENTRO	14200-000	São Simão
RAJ 06	C06214252	Fórum Serrana	AV HABIB JABALI, 500	JARDIM BOA VISTA	14150-000	Serrana
RAJ 06	C06215253	Fórum Sertãozinho	AV PEDRO STRINI Nº 71	JARDIM AMÉRICA	14160-260	Sertãozinho
RAJ 06	C06216254	Fórum Tambaú	R CAMPOS SALLES, 345	CENTRO	13710-000	Tambaú
RAJ 06	C06217255	Fórum Taquaritinga	R DUQUE DE CAXIAS, 267	CENTRO	15900-000	Taquaritinga
RAJ 06	C06319355	Fórum Iacanga	RUA PADRE JORGE MATTAR, 150	CENTRO	17180-000	Iacanga
RAJ 07	C07218256	Fórum Bertiooga	AV. ANCHIETA, 162/192	CENTRO	11250-000	Bertiooga
RAJ 07	C07219257	Fórum Cananéia	RUA PERO LOBO, 75	CENTRO	11990-000	Cananéia
RAJ 07	C07220258	Fórum Cubatão	AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320	JARDIM SAO FRANCISCO	11500-005	Cubatão
RAJ 07	C07221259	Fórum Eldorado	RUA PROFESSOR FRANCISCO CANTO, 14	CENTRO	11960-000	Eldorado
RAJ 07	C07222260	Fórum Guarujá	RUA SILVIO DAIGE, 280	Enseada	11440-550	Guarujá

ANEXO IV - LOCAIS DE ENTREGA - CENTRO DE CUSTOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 07	C07223261	Fórum Iguape	RUA NOVE DE JULHO, 122	CENTRO	11920-000	Iguape
RAJ 07	C07224262	Fórum Itanhaém	AV. RUI BARBOSA, 867	CENTRO	11740-000	Itanhaém
RAJ 07	C07225263	Fórum Itariri	RUA ENGº JOSE CLARET DE TOLEDO GOULART, 41	CENTRO	11760-000	Itariri
RAJ 07	C07226264	Fórum Jacupiranga	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 299	CENTRO	11940-000	Jacupiranga
RAJ 07	C07227265	Fórum Juquiá	RUA MAJOR MARTINS COELHO, 439	CENTRO	11800-000	Juquiá
RAJ 07	C07228266	Fórum Miracatu	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 50	CENTRO	11850-000	Miracatu
RAJ 07	C07229267	Fórum Mongaguá	AV. SAO PAULO, 300	VILA SÃO PAULO	11730-000	Mongaguá
RAJ 07	C07230268	Fórum Pariqueira-Açu	AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 215	CENTRO	11930-000	Pariqueira-Açu
RAJ 07	C07231269	Fórum Peruibe	RUA NILO SOARES FERREIRA, 185	CENTRO	11750-000	Peruibe
RAJ 07	C07232270	Fórum Praia Grande	AV. DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101	VILA MIRIM	11705-900	Praia Grande
RAJ 07	C07233271	Fórum Registro	RUA JERONIMO MONTEIRO LOPES, 93	VILA SÃO FRANCISCO	11900-000	Registro
RAJ 07	C07234272	Fórum Santos	RUA BITTENCOURT, 144	VILA NOVA	11013-300	Santos
RAJ 07	C07235273	Fórum São Vicente	RUA JACOB EMERICH, 1238 - 3º ANDAR - SALA 05 - ALMOXARIFADO	PARQUE BITARU	11310-070	São Vicente
RAJ 08	C08236274	Fórum Barretos	AV CENTENARIO DA ABOLICAO, 1500	AMERICA	14783-195	Barretos
RAJ 08	C08237275	Fórum Bebedouro	AV OSVALDO PERRONE, 218	JARDIM ELORADO	14.706-136	Bebedouro
RAJ 08	C08238276	Fórum Cardoso	R URIAS DE PAULA E SILVA, 1351	JD. GOUVÊA	15570-000	Cardoso
RAJ 08	C08239277	Fórum Catanduva	PARQUE DAS AMERICAS, 55	CENTRO	15.800-032	Catanduva
RAJ 08	C08240278	Fórum Colina	R DR. ADILSON STURARO, 45	CECAP	14770-000	Colina
RAJ 08	C08241279	Fórum Estrela D'Oeste	R MINAS GERAIS, SN	CENTRO	15650-000	Estrela D'Oeste
RAJ 08	C08242280	Fórum Fernandópolis	AV RAUL GONCALVES JUNIOR, 850	SANTA RITA	15600-000	Fernandópolis
RAJ 08	C08243281	Fórum General Salgado	R AZILINO ANTONIO DO PRADO, 991	CENTRO	15300-000	General Salgado
RAJ 08	C08244282	Fórum Guaiara	AV DEZESSETE, 414	CENTRO	14790-000	Guaiara
RAJ 08	C08245283	Fórum Itajobi	R SAID FARHAT, 100	CENTRO	15840-000	Itajobi
RAJ 08	C08246284	Fórum José Bonifácio	Avenida Monsenhor Ângelo Angioni, 1000	Jd José de Almeida	15200-000	José Bonifácio
RAJ 08	C08247285	Fórum Macaúbal	R SEBASTIAO DIB, 668	CENTRO	15270-000	Macaúbal
RAJ 08	C08248286	Fórum Mirassol	R FLORIANO PEIXOTO, 17 50	NOSSA SENHORA APARECIDA	15130-000	Mirassol
RAJ 08	C08249287	Fórum Monte Aprazível	R MONTEIRO LOBATO, 269	CENTRO	15150-000	Monte Aprazível
RAJ 08	C08250288	Fórum Monte Azul Paulista	R FLORIANO PEIXOTO, 515	CENTRO	14730-000	Monte Azul Paulista
RAJ 08	C08251289	Fórum Neves Paulista	R RUI BARBOSA, 100	CENTRO	15120-000	Neves Paulista
RAJ 08	C08252290	Fórum Nhandeara	R RAUL CARDOSO DE SOUZA, 197	CENTRO	15190-000	Nhandeara
RAJ 08	C08253291	Fórum Nova Granada	AV DR. HILDEBERTO A. FERREIRA, 1001	CENTRO	15440-000	Nova Granada
RAJ 08	C08254292	Fórum Novo Horizonte	PR SAO SEBASTIAO, 779	CENTRO	14960-000	Novo Horizonte
RAJ 08	C08255293	Fórum Olímpia	PR MONTEIRO LOBATO, 377	CENTRO	15400-000	Olímpia
RAJ 08	C08256294	Fórum Ouroeste	AV JOAO VALDEVISSO, 1350	JD SARINHA II	15685-000	Ouroeste
RAJ 08	C08257295	Fórum Palestina	R CAPITAO FARIA, 1048	CENTRO	15470-000	Palestina
RAJ 08	C08258296	Fórum Paulo de Faria	R QUINZE DE NOVEMBRO, 809	CENTRO	15490-000	Paulo de Faria
RAJ 08	C08259297	Fórum Potirendaba	LG BOM JESUS, 906	CENTRO	15105-000	Potirendaba
RAJ 08	C08260298	Fórum Santa Adélia	PR ADHEMAR DE BARROS, 255	CENTRO	15950-000	Santa Adélia
RAJ 08	C08261299	Fórum São José do Rio Preto	R MARECHAL DEODORO, 3036	CENTRO	15010-902	São José do Rio Preto
RAJ 08	C08262300	Fórum Tabapuã	R EUGENIO ULIAN, 1265	CENTRO	15880-000	Tabapuã
RAJ 08	C08263301	Fórum Tanabi	PR STELIO MACHADO LOUREIRO, 273	CENTRO	15.170-000	Tanabi
RAJ 08	C08264302	Fórum Urupês	PR JD. BELA VISTA, SN	JARDIM BELA VISTA	15.850-000	Urupês
RAJ 08	C08265303	Fórum Viradouro	R JOSE BORELLI, 10	CENTRO	14.740-000	Viradouro
RAJ 08	C08266304	Fórum Votuporanga	R ESPIRITO SANTO, 2497	CIA MELHORAMENTOS	15501-221	Votuporanga
RAJ 09	C09267305	Fórum Aparecida	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 180	SAO ROQUE	12570-000	Aparecida
RAJ 09	C09268306	Fórum Bananal	PRACA RUBIAO JUNIOR, 305 - CENTRO	CENTRO	12850-000	Bananal
RAJ 09	C09269307	Fórum Caçapava	PRACA DA BANDEIRA, 177/179	CENTRO	12281-630	Caçapava
RAJ 09	C09270308	Fórum Cachoeira Paulista	PRACA PREF. PRADO FILHO, S/N	CENTRO	12630-001	Cachoeira Paulista
RAJ 09	C09271309	Fórum Campos do Jordão	AV. DR. JANUARIO MIRAGLIA, 1200	VILA ABERNESSIA	12460-000	Campos do Jordão
RAJ 09	C09272310	Fórum Caraguatatuba	PRACA DOUTOR JOSE REBELLO DA CUNHA, 73	CENTRO	11661-050	Caraguatatuba
RAJ 09	C09273311	Fórum Cruzeiro	RUA FRANCISCO MARZANO, 100	VILA CELESTINA	12710-900	Cruzeiro
RAJ 09	C09274312	Fórum Cunha	PRACA DOUTOR PRUDENTE GUIMARAES, 12	CENTRO	12530-000	Cunha
RAJ 09	C09275313	Fórum Guaratinguetá	AV. DR. ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 280	PORTAL DAS COLINAS	12516-410	Guaratinguetá
RAJ 09	C09276314	Fórum Ilhabela	RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29	JD. BARRA VELHA	11630-000	Ilhabela
RAJ 09	C09277315	Fórum Jacaré	PRACA DOS TRES PODERES, S/N	CENTRO	12327-902	Jacaré
RAJ 09	C09278316	Fórum Lorena	AV. DR. EPITACIO SANTIAGO, 99	CENTRO	12600-530	Lorena
RAJ 09	C09279317	Fórum Paraibuna	RUA MAJOR JOAO ELIAS CALAZANS, 565	CENTRO	12260-000	Paraibuna
RAJ 09	C09280318	Fórum Pindamonhangaba	ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 780 - REAL VILLE	MOMBACA	12421-010	Pindamonhangaba
RAJ 09	C09281319	Fórum Piquete	RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO VILAR, S/N	CENTRO	12620-000	Piquete
RAJ 09	C09282320	Fórum Queluz	PRACA PORTUGAL, 174	CENTRO	12800-000	Queluz
RAJ 09	C09283321	Fórum Roseira	RUA DOM EPAMINONDAS, 54	CENTRO	12580-000	Roseira
RAJ 09	C09284322	Fórum Salesópolis	RUA ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 30	CENTRO	08970-000	Salesópolis
RAJ 09	C09285323	Fórum Santa Branca	RUA ALFREDO DE LIMA, 90 - ESQ.C/RUA INDEPENDENCIA, 250	CENTRO	12380-000	Santa Branca
RAJ 09	C09286324	Fórum São Bento do Sapucaí	RUA CAPITAO PROCOPIO MARCONDES AZEREDO, 43	CENTRO	12490-000	São Bento do Sapucaí
RAJ 09	C09287325	Fórum São José dos Campos	AV. SALMAO, 678 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	JD. AQUARIUS	12246-260	São José dos Campos

ANEXO IV - LOCAIS DE ENTREGA - CENTRO DE CUSTOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 09	C09288326	Fórum São Luis do Paraitinga	AV. VEREADOR JOSE PINTO DE SOUZA, S/N	VARZEA DOS PASSARINHOS	12140-000	São Luis do Paraitinga
RAJ 09	C09289327	Fórum São Sebastião	RUA EMIDIO ORSELLI, 333	VARADOURO	11600-000	São Sebastião
RAJ 09	C09290328	Fórum Taubaté	RUA JOSE LICURGO INDIANI, S/ N	JD. MARIA AUGUSTA	12070-070	Taubaté
RAJ 09	C09291329	Fórum Tremembé	RUA COSTA CABRAL, 1183	CENTRO	12120-000	Tremembé
RAJ 09	C09292330	Fórum Ubatuba	RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571	ESTUFA II	11680-000	Ubatuba
RAJ 10	C10293331	Fórum Angatuba	RUA PUBLIO DE ALMEIDA MELO, 832	CENTRO	18240-000	Angatuba
RAJ 10	C10294332	Fórum Apiaí	PRACA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 182	CENTRO	18320-000	Apiaí
RAJ 10	C10295333	Fórum Boituva	Rua Manoel dos Santos Freire, 161	CENTRO	18550-073	Boituva
RAJ 10	C10296334	Fórum Buri	RUA CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, 549	VILA SENE	18290-000	Buri
RAJ 10	C10297335	Fórum Cabreúva	RUA ADEMAR CLEMENTE NUNES, 11	JACARE	13318-000	Cabreúva
RAJ 10	C10298336	Fórum Capão Bonito	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50	VILA NOVA CAPAO BONITO	18304-130	Capão Bonito
RAJ 10	C10299337	Fórum Ibiúna	PRACA MONSINHOR ANTONIO PEPE, 2	CENTRO	18150-000	Ibiúna
RAJ 10	C10300338	Fórum Indaiatuba	RUA ADEMAR DE BARROS, 774	CENTRO	13330-130	Indaiatuba
RAJ 10	C10301339	Fórum Itaberá	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA, 266	JARDIM CAROLINA CENTRO	18440-000	Itaberá
RAJ 10	C10302340	Fórum Itapetininga	PRACA TRES PODERES, S/N	JARDIM MARABA	18213-545	Itapetininga
RAJ 10	C10303341	Fórum Itapeva	AV. PAULINA DE MORAES, 444 (ANTIGA AV. CASTELO BRANCO)	VILA OPHELIA	18400-818	Itapeva
RAJ 10	C10304342	Fórum Itaporanga	AV. SANTA CRUZ, 59 - 1º ANDAR	CENTRO	18480-000	Itaporanga
RAJ 10	C10305343	Fórum Itararé	RUA FREI CANECA, 982,982 - TERREO	CENTRO	18460-970	Itararé
RAJ 10	C10306344	Fórum Itu	RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N	BRASIL	13301-360	Itu
RAJ 10	C10307345	Fórum Mairinque	AV. DOUTOR GASPAS RICARDO JR., 185	CENTRO	18120-000	Mairinque
RAJ 10	C10308346	Fórum Piedade	AV. CORACAO DE JESUS, 117	VILA OLINDA	18170-000	Piedade
RAJ 10	C10310347	Fórum Porangaba	RUA VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ, 193	CENTRO	18260-000	Porangaba
RAJ 10	C10312348	Fórum Salto	AV. DOM PEDRO II, Nº 261	CENTRO	13320-240	Salto
RAJ 10	C10313349	Fórum Salto de Pirapora	RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708	CENTRO	18160-000	Salto de Pirapora
RAJ 10	C10314350	Fórum São Miguel Arcanjo	RUA BENTO FRANCA, 332	CENTRO	18230-000	São Miguel Arcanjo
RAJ 10	C10315351	Fórum São Roque	AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 355	CENTRO	18130-510	São Roque
RAJ 10	C10316352	Fórum Sorocaba	RUA 28 DE OUTUBRO, 691 - JARDIM DO PACO	JARDIM DO PACO	18087-000	Sorocaba
RAJ 10	C10317353	Fórum Tatuí	AV. VIRGINIO MONTEZZO FILHO, 2009	NOVA TATUI	18278-440	Tatuí
RAJ 10	C10318354	Fórum Votorantim	AV. LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, 762	CENTRO	18113-070	Votorantim
RAJ 10	C10320356	Fórum Pilar do Sul	PRACA PADRE LUIS TRENTINI, 330	CENTRO	18185-000	Pilar do Sul
RAJ 10	C10321357	Fórum Porto Feliz	AV JOSE MAURINO, 252	CENTRO	18540-000	Porto Feliz
RAJ 10	C10322360	Fórum Cesário Lange	RUA DO COMERCIO, 691	CENTRO	18285-000	Cesário Lange

LOCAL DE ENTREGA - TJMSP							
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE
RAJ 01	TJM010001	Almoxarifado Central	RUA DR. VILA NOVA, 285	VILA BUARQUE	01222-020	São Paulo	(11) 3218-3318

LOCAL DE ENTREGA - TCEP							
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE
Sede	020101	Almoxarifado	Rua 25 de Março, 69	Centro	01021-000	São Paulo	(11) 3292-3744 ; (11) 3292-3268

LOCAL DE ENTREGA - TRESP							
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE
RAJ 01	SP0557	Almoxarifado Central	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199	Campos Elíseos	01201-020	São Paulo	(11) 3130-2694 / 2690 / 2680

LOCAL DE ENTREGA - ALESP							
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE
Sede	10101	Divisão de Almoxarifado	Rua Abílio Soares, 1800	Ibirapuera	04005-005	São Paulo	(11) 3886-6194

ANEXO V - RELATÓRIO DE CURVA ABC - CONSUMO POR PRODUTOS

DARAJ:	2	2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - ARAÇATUBA
Centro de Custo:	C02032068	FÓRUM ANDRADINA

Descrição	A - 20%	B - 30%	C - 50%	Total
Consumo	7455,00	3748,10	3640,00	14843,10
Percentual fornecido	50%	25%	25%	100%

Ranking	Código Produto (TJ)	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Valor Total	Percentual	Classificação
1	150002	Café em pó	Pacote com 500 gramas	1500	4,97	7455,00	50%	A
2	150001	Açúcar refinado	Pacote com 1 kg	2026	1,85	3748,10	25%	B
3	150093	Água mineral natural com gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	150	9,50	1425,00	10%	C
4	150092	Água mineral natural sem gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	150	8,00	1200,00	8%	C
5	150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	Caixa com 48 copos	70	14,50	1015,00	7%	C
n...

*Valores meramente ilustrativos

ANEXO VI - RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONSUMO

DARAJ:	2	2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - ARAÇATUBA
Período:	MM/AAAA a MM/AAAA	

Código Produto (TJ)	Natureza Despesa	Descrição do Material	Unidade	Qtde. Fornecida	Qtde. Empenhada	Saldo do Período	Valor Unitário
150001	33903010	Açúcar refinado	Pacote com 1 kg	20	20	-	1,85
150093	33903010	Água mineral natural com gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	950	1.125	175	9,50
150005	33903010	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	Caixa com 48 copos	25	25	-	14,50
150092	33903010	Água mineral natural sem gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	2	6	4	8,00
150002	33903010	Café em pó	Pacote com 500 gramas	4	7	3	4,97
...
...

***Valores meramente ilustrativos**

ANEXO VII - RELATÓRIO DE CONTROLE DE MATERIAIS DISPONÍVEIS POR PRODUTO

DARAJ	Código Produto (TJ)	Descrição Do Material	Unidade	Preço Unitário	Qtde Empenhada no Exercício Vigente	Qtde em Trânsito	Qtde entregue	Qtde Disponível (2)
1	150001	Açúcar refinado	Pacote com 1 kg	1,85	499	1	48	433
1	150093	Água mineral natural com gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	9,50	401	10	79	312
1	150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	Caixa com 48 copos	14,50	290	0	53	234
1	150092	Água mineral natural sem gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	8,00	38	0	1	37
2	150002	Café em pó	Pacote com 500 gramas	4,97	60	0	11	49
2	150001	Açúcar refinado	Pacote com 1 kg	1,85	62	0	0	62
2	150093	Água mineral natural com gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	9,50	110	0	13	97
3	150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	Caixa com 48 copos	14,50	164	0	30	134

1- Valores meramente ilustrativos

2- Saldo residual de empenho da Região Administrativa

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PEDIDOS DE COMPRA POR PRODUTO E UNIDADE REQUISITANTE - SOF

DARAJ:	2	2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - ARAÇATUBA
Centro de Custo:	C02032068	FÓRUM ANDRADINA
Período:	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA	

Código do Centro de Custo	Centro de Custo (Unidade Requisitante)	Nº do Pedido	Data do Pedido	Código Produto (TJ)	Descrição Do Material	Unidade	Nº da Nota de Remessa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal	Data de Emissão Da Nota Fiscal	Data da Entrega do Material	Data do Pagamento
C00000000	Nome do Centro de Custo	151	DD/MM/AAAA	150001	Açúcar refinado	Pacote com 1 kg	390013	1	1,85	1,85	192091	DD/MM/AAAA		
C00000000	Nome do Centro de Custo	116	DD/MM/AAAA	150093	Água mineral natural com gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	3590021	5	9,50	47,50	183567	DD/MM/AAAA		
C00000000	Nome do Centro de Custo	83	DD/MM/AAAA	150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	Caixa com 48 copos	2260007	10	14,50	145,00	180564	DD/MM/AAAA		
C00000000	Nome do Centro de Custo	116	DD/MM/AAAA	150092	Água mineral natural sem gás - garrafa de 305 a 510 ml	Pacote com 12 garrafas	1900003	4	8,00	32,00	183567	DD/MM/AAAA		
C00000000	Nome do Centro de Custo	83	DD/MM/AAAA	150002	Café em pó	Pacote com 500 gramas	6500020	3	4,97	14,91	180564	DD/MM/AAAA		

* Valores meramente ilustrativos

ANEXO IX - RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL – SOF

DARAJ	Todas
Centro de Custo	Todos
Período	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA

CNPJ da Empresa Fornecedora	Razão Social da Empresa	Código do Centro de Custo	Centro de Custo (Unidade Requisitante)	Nº Pedido	Nota Fiscal de Remessa	Data Emissão da Nota Fiscal de Remessa	Valor da Nota Fiscal de Remessa	Nota Fiscal/Fatura	Data de Emissão Nota Fiscal/Fatura	Valor da Nota Fiscal Fatura
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411130	DD/MM/AAAA	1.000,00	2411234	DD/MM/AAAA	16.500,00
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411131	DD/MM/AAAA	1.100,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411132	DD/MM/AAAA	1.200,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411133	DD/MM/AAAA	1.300,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411134	DD/MM/AAAA	1.400,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411135	DD/MM/AAAA	1.500,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411136	DD/MM/AAAA	1.600,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411137	DD/MM/AAAA	1.700,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411138	DD/MM/AAAA	1.800,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411139	DD/MM/AAAA	1.900,00	2411234	DD/MM/AAAA	
11222333000144	Nome	C00000000	CONSOLAÇÃO	122	2411140	DD/MM/AAAA	2.000,00	2411234	DD/MM/AAAA	
*Valores meramente ilustrativos							Total das Notas Fiscais de Remessa	16.500,00	Total das Notas Fiscais/Faturas	16.500,00

ANEXO X - RELATÓRIO MENSAL DE NOTAS FISCAIS/ FATURAS - SOF

DARAJ:	2	2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - ARAÇATUBA
Referência:	MM/AAAA	

CNPJ da empresa fornecedora	No Fiscal	Data de Emissão	Código Produto (TJ)	Descrição do Material	Natureza de Despesa	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
11222333000144	1989577	dd/mm/aaaa	150001	Açúcar refinado	33903010	1	1,85	1,85
11222333000144	1989577	dd/mm/aaaa	150093	Água mineral natural com gás - garrafa de 305 a 510 ml	33903010	1	9,50	9,50
11222333000144	1989577	dd/mm/aaaa	150005	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml	33903010	1	14,50	14,50
11222333000144	1989577	dd/mm/aaaa	150092	Água mineral natural sem gás - garrafa de 305 a 510 ml	33903010	4	8,00	32,00
11222333000144	1989577	dd/mm/aaaa	150002	Café em pó	33903010	1	4,97	4,97
Valor Total da Nota Fiscal								62,82

*Valores meramente ilustrativos

ANEXO XI

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Aplicam-se a esta contratação as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e no Capítulo XV do Provimento CSM nº 2.138/13 do TJSP.

1.2. Especificamente para esta contratação ficam definidos os seguintes valores e percentuais:

1.2.1. Para os casos enquadrados no art. 94, §1º, inc. I do Provimento CSM nº 2.138/13 (recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital) a empresa estará sujeita à penalidade de multa nos seguintes percentuais:

Instrumento	Base de Cálculo	Empresa enquadrada como ME/EPP	Empresa não enquadrada como ME/EPP
Ata de Registro de Preços	50% do valor total da Ata	20% de multa sobre a base de cálculo	30% de multa sobre a base de cálculo
Contrato	100% do valor do Contrato	20% de multa sobre a base de cálculo	30% de multa sobre a base de cálculo

1.2.2. Para os casos enquadrados no art. 94, §2º e §4º do Provimento CSM nº 2.138/13 a empresa estará sujeita à penalidade de multa nos seguintes percentuais:

Descrição	Base de Cálculo	Empresa enquadrada como ME/EPP	Empresa não enquadrada como ME/EPP
Atraso injustificado de até 30 dias para assinatura da Ata	50% do valor total da Ata	0,5% ao dia de multa sobre a base de cálculo	0,5% ao dia de multa sobre a base de cálculo
Atraso injustificado de até 30 dias para assinatura do Contrato	100% do valor do Contrato	0,5% ao dia de multa sobre a base de cálculo	0,5% ao dia de multa sobre a base de cálculo
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	0,5% ao dia de multa sobre a base de cálculo	0,5% ao dia de multa sobre a base de cálculo
Atraso de 31 a 60 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	20% de multa sobre a base de cálculo	30% de multa sobre a base de cálculo

Atraso de 61 a 80 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	30% de multa sobre a base de cálculo	40% de multa sobre a base de cálculo
Atraso de 81 a 100 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	40% de multa sobre a base de cálculo	50% de multa sobre a base de cálculo
Atraso superior a 100 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	50% de multa sobre a base de cálculo	60% de multa sobre a base de cálculo
Inexecução de até 50% da entrega ou da obrigação não cumprida	100% do valor das mercadorias não entregues ou do valor de compra do bem em garantia	70% de multa sobre a base de cálculo	80% de multa sobre a base de cálculo
Inexecução de até 70% da entrega ou da obrigação não cumprida	100% do valor das mercadorias não entregues ou do valor de compra do bem em garantia	80% de multa sobre a base de cálculo	90% de multa sobre a base de cálculo
Inexecução superior a 70% da entrega ou da obrigação não cumprida	100% do valor das mercadorias não entregues ou do valor de compra do bem em garantia	90% de multa sobre a base de cálculo	100% de multa sobre a base de cálculo

1.2.3. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para cada irregularidade, a depender da gravidade da infração.

- 1.3.** A aplicação das multas previstas no item 1.2.2 não exclui a aplicação de outras sanções previstas nos normativos mencionados no item 1.2.1.
- 1.4.** A aplicação das sanções será apurada mediante a instauração de processo administrativo apuratório, no qual serão garantidos à empresa os direitos de defesa prévia e de recurso.
- 1.5.** As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça à empresa.
- 1.6.** Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.



- 1.7.** Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.





ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 185/2023

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ
nº _____, sediada _____
_____, por intermédio de seu/sua representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados
atendem às regulamentações previstas no item 2 – do **Anexo II** do Edital (Especificação Técnica).

_____ , _____ de _____ de 20__.
(Local)

(Assinatura do(a) responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº: _____



Pregão Eletrônico nº 185/2023

ANEXO XIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO Nº 4.358/2002)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____
sediada _____, por intermédio de
seu/sua representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe,
DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(Assinatura do(a) responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº: _____

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 5.9.2 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a empresa vencedora da licitação.



Pregão Eletrônico nº 185/2023

ANEXO XIV

(MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000))

Nos termos do subitem 4.1.5.2, do Edital em epígrafe, a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, por seu/sua representante legal, infra-assinado, com domicílio (profissional) em _____, vem, respeitosamente, para fins da presente licitação, manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

_____, _____ de _____ de _____

(Local)

(Assinatura do(a) responsável)

Nome: _____

C.P.F. nº: _____

ANEXO XV**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
- d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
- e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
- g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Assinado Digitalmente)

EMPRESA DETENTORA DA ATA

(Assinado Digitalmente)

EMPRESA ADERENTE

(Assinado Digitalmente)

ANEXO XVI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado por, doravante designado **TJ/SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 185/23 – Processo nº 70235/2023**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nºs 47.297/02 e 49.722/05; do Provimento CSM nº 2.138/13 e da Portaria nº 9.470/17 desta E. Corte, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis – Gêneros Alimentícios, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da XXª RAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) DETENTORA(S) do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GERENCIADORA

2.1- Fica definida a **SAAB 5.3.1 – Serviço de Gestão de Suprimentos** como a unidade gerenciadora do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos de controle e administração da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

3.2- São parte integrante desta ARP os seguintes Anexos:

- 3.2.1-** Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2.2-** Anexo II – Especificações Técnicas;
- 3.2.3-** Anexo III – Proposta Comercial;
- 3.2.4-** Anexo IV – Locais de Entrega – Centros de Custo;

- 3.2.5- Anexos V a X – Modelos de Relatórios do Sistema.
- 3.2.6- Anexo XI – Sanções Administrativas
- 3.2.7- Anexo XII – Termo de Confidencialidade

XXª RAJ - _____

MATERIAL	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DETENTORA		
	ADERENTE		

3.3- Nos termos do art. 11 da Portaria 9.470/17 é vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no Item 3 do Anexo I, observado o disposto no art. 110 e seu § único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 4.2- A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados no Anexo IV – Locais de Entrega – Centros de Custo, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e civis e qualquer outro que vier a ser instituído e incida sobre a presente aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LAUDOS E AMOSTRAS

- 5.1- Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, se constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, as Coordenadorias de cada Região Administrativa coletarão amostras para realização de análises laboratoriais em entidades especializadas para verificar a conformidade do produto entregue, sendo de responsabilidade da Detentora acompanhar e realizar os procedimentos solicitados, conforme item 4 do Anexo II - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente no local da entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega dos produtos, onde serão examinados pela unidade requisitante as quantidades e especificações.

- 6.2-** Quando da entrega, a empresa fornecerá à unidade requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, códigos e descrições dos itens, embalagens, marcas, valores) de forma a identificar os itens constantes da respectiva Ata/Contrato.
- 6.3-** A empresa colherá comprovante da entrega efetuada, no qual deverão constar a data, o nome, o cargo e a assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo recebimento.
- 6.4-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:
- 6.4.1-** Se for referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 6.4.2-** Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 6.4.3-** Na hipótese de substituição ou complementação o prazo estabelecido no subitem 6.6 fica suspenso até que sejam sanadas as pendências.
- 6.5-** O material entregue e recebido que apresentar defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado.
- 6.6-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em, até, 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.
- 6.7-** Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital de Licitação, nesta Ata, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, pelo Provimento nº 2.138/13, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.
- 6.8-** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a DETENTORA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

- 7.1- As condições para o faturamento estão descritas no item 5 do Anexo I;
- 7.2- Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:
 - 7.2.1- Regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.2.2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.2.3- Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
 - 7.2.4- A inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”;
 - 7.2.5- Não constar nos cadastros do portal e-sanções da BEC, no portal de transparência, bem como da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 8.1- A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/13, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.
- 8.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pelas Secretarias responsáveis ou, não havendo, pelas Diretorias ou Coordenadorias, bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 8.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 8.4- A **gestão** da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante especialmente designado pela Secretaria de Administração e Abastecimento, que terá o apoio de uma equipe de gestão.
- 8.5- A fiscalização observará o cumprimento das condições estabelecidas na presente contratação e na proposta da DETENTORA, em especial no que se refere:
 - 8.5-1- Ao cumprimento dos prazos;
 - 8.5-2- Ao cumprimento das condições de garantia;
 - 8.5-3- À qualidade, quantidade e conformidade de produtos e bens, de acordo com as condições que levaram à escolha da DETENTORA.

- 8.6-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.
- 8.7-** Deverão ser observadas as demais condições previstas no item 8 do Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1-** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de **01/01/2024**.
- 9.1.1-** Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1-** O pagamento será efetuado nos termos dos Itens 5 e 6 do Anexo I.
- 10.2-** O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto à SOF deste TJ/SP, para efeito de regular pagamento.
- 10.3-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectiva, que a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF remeterá à empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal; e em seguida encaminhadas à SOF para efetivo pagamento.
- 10.5-** O recebimento do bem (atestado do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e a Unidade Gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84, Capítulo XIII, do Provimento CSM nº 2.138/13.
- 10.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.3 desta Ata.
- 10.5.2-** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer

circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido.

10.5.4- A contagem do prazo previsto para pagamento (Item 10.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

10.6- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.

10.6.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

10.6.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

10.7 As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça, elemento de despesa e as despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1- Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Quarta;

11.2- Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido e/ou que apresentar defeito, no prazo nunca superior ao prazo de entrega a contar da data de sua comunicação;

11.3- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Tribunal de Justiça ou por seus prepostos;

11.4- Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

11.5- Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.6- Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;

- 11.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.8- Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).
- 11.9- Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas, as quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos no item 3 do Anexo I;
- 11.10- Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
- 11.11- Os funcionários da DETENTORA, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da DETENTORA e crachá de identificação;
- 11.12- Será de responsabilidade da DETENTORA a reposição e entrega de todo e qualquer material danificado durante todo processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais; e,
- 11.13- Possuir sistema que atenda os objetivos deste registro de preços e possibilite atender o Item 2 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

- 12.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 12.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 12.3- Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 12.4- Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 12.5- Informar à DETENTORA todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 12.6- Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002, e no Provimento 2.138/13, Capítulo XV, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observando-se também as definições de valores e percentuais discriminados no Anexo XI, especificamente para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 14.2-** O cancelamento e a revogação do registro de preços ocorrerão nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VI da Portaria 9.470/17.
- 14.3-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJ/SP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4-** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (<http://www.dje.tj.sp.gov.br>), na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 14.5-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 14.5.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 14.5.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 14.5.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 14.5.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso

concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata e eventuais aderentes deverão declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo XII desta Ata de Registro de Preços, para todas as contratações que dela advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1- Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, esta Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1-** Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Comarca de São Paulo.
- 17.2-** A presente Ata foi lavrada de acordo com a proposta ofertada e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA

CNPJ:

Rua



Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

EMPRESA ADERENTE

EMPRESA

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

ANEXO XVII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.952.259/0001-85, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – CEP 04097-900 – São Paulo – SP, neste ato representado por, doravante designada **ALESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 185/23 – Processo nº 70235/2023**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nºs 47.297/02 e 49.722/05; e da Portaria nº 9.470/17 do TJ/SP, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis – Gêneros Alimentícios, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento da **ALESP**, através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) **DETENTORA(S)** do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1- Fica definido o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 23 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1- Fica definida a **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo** como Órgão Participante do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos previstos no art. 24 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

4.2- São parte integrante desta ARP os seguintes Anexos:

4.2.1- Anexo I – Termo de Referência;

4.2.2- Anexo II – Especificações Técnicas;

4.2.3- Anexo III – Proposta Comercial;

4.2.4- Anexo IV – Locais de Entrega.

MATERIAL	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DETENTORA		
	ADERENTE		

4.3- Nos termos do art. 11 da Portaria 9.470/17 é vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no Anexo I, observado o disposto no art. 110 e seu § único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

5.2- A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados no Anexo IV – Locais de Entrega, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e civis e qualquer outro que vier a ser instituído e incida sobre a presente aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente no local da entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega dos produtos, onde serão examinados pela unidade requisitante as quantidades e especificações.

6.2- Quando da entrega, a empresa fornecerá à unidade requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, códigos e descrições dos itens, embalagens, marcas, valores) de forma a identificar os itens constantes da respectiva Ata/Contrato.

6.3- A empresa colherá comprovante da entrega efetuada, no qual deverão constar a data, o nome, o cargo e a assinatura do(a) servidor(a) da **ALESP** responsável pelo recebimento, no documento de entrega.

6.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:

6.4.1- Se for referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

- 6.4.2-** Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 6.4.3-** Na hipótese de substituição ou complementação o prazo estabelecido no subitem 6.6 fica suspenso até que sejam sanadas as pendências.
- 6.5-** O material entregue e recebido que apresentar defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado.
- 6.6-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em, até, 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.
- 6.7-** Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital de Licitação, nesta Ata, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.
- 6.8-** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a DETENTORA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

- 7.1-** As condições para o faturamento estão descritas no Anexo I;
- 7.2-** Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:
- 7.2.1-** Regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.3-** Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
- 7.2.4-** A inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”;
- 7.2.5-** Não constar nos cadastros do portal e-sanções da BEC, no portal de transparência, bem como da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 8.1-** A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por Comissão de Recebimento formalmente designada para tais finalidades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1-** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de **01/01/2024**.
- 9.1.1-** Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1-** O pagamento será efetuado nos termos do Anexo I.
- 10.2-** O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto à _____, para efeito de regular pagamento.
- 10.3-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectiva, que a _____ remeterá à empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados e, em seguida encaminhadas à _____ para efetivo pagamento.
- 10.5-** O recebimento do bem (atestado do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) pela _____, a qual tomará as providências cabíveis.
- 10.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.3 desta Ata.
- 10.5.2-** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido.

- 10.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento (Item 10.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 10.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 10.7** As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Fiscal vigente, na Funcional Programática _____, Elemento: _____, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e as despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada à Assembleia no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1-** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Quinta;
- 11.2-** Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido e/ou que apresentar defeito, no prazo nunca superior ao prazo de entrega a contar da data de sua comunicação;
- 11.3-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 11.4-** Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 11.5-** Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6-** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 11.7-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.8-** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).

- 11.9- Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas, as quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I;
- 11.10- Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação;
- 11.11- Os funcionários da DETENTORA, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da DETENTORA e crachá de identificação;
- 11.12- Será de responsabilidade da DETENTORA a reposição e entrega de todo e qualquer material danificado durante todo processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais; e,
- 11.13- Possuir sistema que atenda os objetivos deste registro de preços e possibilite atender o Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ALESP

- 12.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 12.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 12.3- Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 12.4- Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 12.5- Informar à DETENTORA todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 12.6- Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002, e ____ (regramento do órgão participante, se o caso) ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 14.2- O cancelamento e a revogação do registro de preços ocorrerão nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VI da Portaria 9.470/17.
- 14.3- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **ALESP** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 14.4-** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 14.5-** A **ALESP** poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 14.6.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ/SP ou **ALESP** (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 14.6.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 14.6.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 14.6.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TJ/SP ou **ALESP**, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1-** Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, esta Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1-** Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Comarca de São Paulo.
- 16.2-** A presente Ata foi lavrada de acordo com a proposta ofertada e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(assinado digitalmente)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DETENTORA
EMPRESA CNPJ: Rua Fone: E-mail: Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx) (assinado digitalmente)

EMPRESA ADERENTE
EMPRESA CNPJ: Rua Fone: E-mail: Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx) (assinado digitalmente)

ANEXO XVIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede no Estado de São Paulo, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, CEP 01017-906 São Paulo – SP, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Administrativo, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, doravante designado **TCESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Socia(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 185/23 – Processo nº 70235/2023**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), nos termos das Leis Federais nos 10.520/02, 8.666/93 e 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados); Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nos 47.297/02 e 49.722/05; da Portaria nº 9.470/17 do TJ/SP, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1-** Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis – Gêneros Alimentícios, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento do **TCESP**, através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercia(is) da(s) **DETENTORA(S)** do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1-** Fica definido o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 23 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 3.1-** Fica definido o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** como Órgão Participante do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 24 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1-** Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 4.2-** São parte integrante desta ARP os seguintes Anexos:
- 4.2.1-** Anexo I – Termo de Referência;

- 4.2.2- Anexo II – Especificações Técnicas;
- 4.2.3- Anexo III – Proposta Comercial;
- 4.2.4- Anexo IV – Locais de Entrega – Centros de Custo;
- 4.2.5- Anexos V a X – Modelos de Relatórios do Sistema.

MATERIAL	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DETENTORA		
	ADERENTE		

- 4.3- Nos termos do art. 11 da Portaria 9.470/17 é vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- Observação:** As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no Item 3 do Anexo I, observado o disposto no art. 110 e seu § único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 5.2- A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados no Anexo IV – Locais de Entrega – Centro de Custo, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e civis e qualquer outro que vier a ser instituído e incida sobre a presente aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente no local da entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega dos produtos, onde serão examinados pela unidade requisitante as quantidades e especificações.
- 6.2- Quando da entrega, a empresa fornecerá à unidade requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, códigos e descrições dos itens, embalagens, marcas, valores) de forma a identificar os itens constantes da respectiva Ata/Contrato.
- 6.3- A empresa colherá comprovante da entrega efetuada, no qual deverão constar a data, o nome, o cargo e a assinatura do(a) servidor(a) do **TCE/SP** responsável pelo recebimento, no documento de entrega.
- 6.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:
- 6.4.1- Se for referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

- 6.4.2- Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 6.4.3- Na hipótese de substituição ou complementação o prazo estabelecido no subitem 6.6 fica suspenso até que sejam sanadas as pendências.
- 6.5- O material entregue e recebido que apresentar defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado.
- 6.6- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em, até, 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.
- 6.7- Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital de Licitação, nesta Ata, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, **Resolução TCESP nº 06/2020**, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.
- 6.8- Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a DETENTORA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

- 7.1- As condições para o faturamento estão descritas no item 5 do Anexo I;
- 7.2- Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:
 - 7.2.1- Regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.2.2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.2.3- Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
 - 7.2.4- A inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”;
 - 7.2.5- Não constar nos cadastros do portal e-sanções da BEC, no portal de transparência, bem como da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 7.3-** A Nota Fiscal/Fatura será confrontada, pelo Fiscal de Contrato, com os documentos de entrega correspondentes aos fornecimentos ocorridos no período, e estando em conformidade será atestada pela Seção de Almoxarifado - **DM-3 – TCESP**, no prazo de 48 horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando dentro do prazo de 24 horas à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF** para o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 8.1-** A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por Comissão de Recebimento formalmente designada para tais finalidades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1-** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de **01/01/2024**.
- 9.1.1-** Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1-** O pagamento será efetuado nos termos dos Itens 5 e 6 do Anexo I.
- 10.2-** O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto à **DM-3 – Seção de Almoxarifado do TCESP**, para efeito de regular pagamento.
- 10.3-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.3.1-** Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução TCESP nº 06, de 18 de setembro de 2020.
- 10.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectiva, que a **DM-3 – Seção de Almoxarifado** - remeterá à empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados nos termos da **Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços**; e em seguida encaminhadas à **Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF** – para efetivo pagamento.
- 10.5-** O recebimento do bem (atestado do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será

devolvido ao emitente (DETENTORA) **pela Comissão de Recebimento designada para a gestão da presente Ata de Registro de Preços**, para as providências cabíveis.

- 10.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.3 desta Ata.
- 10.5.2-** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido.
- 10.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento (Item 10.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 10.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 10.7** As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Fiscal vigente, na Funcional Programática 01.032.0200.4821, Elemento: 3.3.90.30.90, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1-** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Quinta;
- 11.2-** Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido e/ou que apresentar defeito, no prazo nunca superior ao prazo de entrega a contar da data de sua comunicação;
- 11.3-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 11.4-** Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

- 11.5- Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6- Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 11.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.8- Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).
- 11.9- Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas, as quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos no item 3 do Anexo I;
- 11.10- Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação;
- 11.11- Os funcionários da DETENTORA, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da DETENTORA e crachá de identificação;
- 11.12- Será de responsabilidade da DETENTORA a reposição e entrega de todo e qualquer material danificado durante todo processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais; e,
- 11.13- Possuir sistema que atenda os objetivos deste registro de preços e possibilite atender o Item 2 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 12.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 12.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 12.3- Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 12.4- Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 12.5- Informar à DETENTORA todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 12.6- Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002, **Resolução TCESP nº 06/2020** e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 14.2-** O cancelamento e a revogação do registro de preços ocorrerão nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VI da Portaria 9.470/17.
- 14.3-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **TCESP** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4-** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP)**, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 14.5-** O **TCESP** poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 14.6.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ/SP ou **TCESP** (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 14.6.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 14.6.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 14.6.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TJ/SP ou **TCESP**, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, esta Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

16.2- A presente Ata foi lavrada de acordo com a proposta ofertada e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(assinado digitalmente)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

EMPRESA ADERENTE

EMPRESA

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

ANEXO XIX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 60.265.576/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede no Estado de São Paulo, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, CEP 01222-020 São Paulo – SP, neste ato representado por seu Presidente, o Juiz Orlando Eduardo Geraldi, doravante designado **TJMSP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 185/23 – Processo nº 70235/2023**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nos 47.297/02 e 49.722/05; da Portaria nº 9.470/17 do TJ/SP, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis – Gêneros Alimentícios, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento das edificações do **TJMSP**, através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) DETENTORA(S) do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1- Fica definido o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 23 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1- Fica definido o **Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo** como Órgão Participante do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 24 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 4.2- São parte integrante desta ARP os seguintes Anexos:
- 4.2.1- Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.2.2- Anexo II – Especificações Técnicas;
 - 4.2.3- Anexo III – Proposta Comercial;
 - 4.2.4- Anexo IV – Locais de Entrega – Centros de Custo;
 - 4.2.5- Anexos V a X – Modelos de Relatórios do Sistema.

MATERIAL	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DETENTORA		

- 4.3- Nos termos do art. 11 da Portaria 9.470/17 é vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- Observação:** As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no Item 3 do Anexo I, observado o disposto no art. 110 e seu § único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 5.2- A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados no Anexo IV – Locais de Entrega – Centro de Custo, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e civis e qualquer outro que vier a ser instituído e incida sobre a presente aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente no local da entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega dos produtos, onde serão examinados pela unidade requisitante as quantidades e especificações.
- 6.2- O objeto contratual deverá estar acompanhado de duas vias da nota de remessa que deverá ser identificada pelo número, discriminação do produto, quantidade, valor, unidade e nome do requisitante.

- 6.3-** Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher em uma via da nota de remessa, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do **TJMSP** responsável pelo recebimento, no documento de entrega.
- 6.4-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:
- 6.4-1.** Se for referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 6.4-2.** Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 6.4-3.** Na hipótese de substituição ou complementação o prazo estabelecido no subitem 7.6 fica suspenso até que sejam sanadas as pendências.
- 6.5-** O material entregue e recebido que apresentar defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado.
- 6.6-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em, até, 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.
- 6.7-** Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital de Licitação, nesta Ata, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, **Portaria 059/2004-Pres/GP-TJMSP**, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.
- 6.8-** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a DETENTORA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

- 7.1-** As condições para o faturamento estão descritas no item 5 do Anexo I;
- 7.2-** Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:

- 7.2.1- Regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.2.2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.2.3- Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
 - 7.2.4- A inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”;
 - 7.2.5- Não constar nos cadastros do portal e-sanções da BEC, no portal de transparência, bem como da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.3- A Nota Fiscal/Fatura será confrontada, pelo Fiscal de Contrato, com os documentos de entrega correspondentes aos fornecimentos ocorridos no período, e estando em conformidade será atestada pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio do **TJMSP**, no prazo de 48 horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 8.1- A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio do **TJMSP**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de **01/01/2024**.
- 9.1.1- Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será efetuado nos termos dos Itens 5 e 6 do Anexo I.
- 10.2- O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto ao Serviço de Finanças – DAC/SF deste **TJMSP**, para efeito de regular pagamento.
- 10.3- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 10.4- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho.

- 10.5-** O recebimento do bem (atestado do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e à Coordenadoria de Gestão Administrativa do TJMSP, para as providências cabíveis.
- 10.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.3 desta Ata.
- 10.5.2-** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido.
- 10.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento (Item 10.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 10.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ☐ NF-e ou nota fiscal eletrônica ☐ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ☐ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 10.7** As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Fiscal vigente, no Programa de Trabalho 02.061.0600.4832 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Categoria Econômica 3000 – Despesas Correntes e as despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1-** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Quinta;
- 11.2-** Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido e/ou que apresentar defeito, no prazo nunca superior ao prazo de entrega a contar da data de sua comunicação;

- 11.3-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 11.4-** Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 11.5-** Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6-** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 11.7-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.8-** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).
- 11.9-** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas, as quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos no item 3 do Anexo I;
- 11.10-** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação;
- 11.11-** Os funcionários da DETENTORA, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da DETENTORA e crachá de identificação;
- 11.12-** Será de responsabilidade da DETENTORA a reposição e entrega de todo e qualquer material danificado durante todo processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais; e,
- 11.13-** Possuir sistema que atenda os objetivos deste registro de preços e possibilite atender o Item 2 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJMSP

- 12.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 12.2-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 12.3-** Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 12.4-** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 12.5-** Informar à DETENTORA todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 12.6-** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-** Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002 e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 14.2-** O cancelamento e a revogação do registro de preços ocorrerão nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VI da Portaria 9.470/17.
- 14.3-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **TJMSP** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4-** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 14.5-** O Presidente do **TJMSP** poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 14.5.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ/SP ou **TJMSP** (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 14.5.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 14.5.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 14.5.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TJ/SP ou **TJMSP**, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, esta Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

16.2- A presente Ata foi lavrada de acordo com a proposta ofertada e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
(assinado digitalmente)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DETENTORA
EMPRESA CNPJ: Rua Fone: E-mail: Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx) (assinado digitalmente)

EMPRESA ADERENTE

EMPRESA

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx)

(assinado digitalmente)

ANEXO XX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.302.492/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – CEP 01316-900 – São Paulo – SP, neste ato representado por seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, COM FUNDAMENTO NO ART 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE/SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022** doravante designado **TRE-SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 185/23 – Processo nº 70235/2023**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais n.ºs 47.297/02 e 49.722/05; e da Portaria nº 9.470/17 do TJ/SP, e do Decreto n.º 7.892/13, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis – Gêneros Alimentícios, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento do **TRE-SP**, através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) **DETENTORA(S)** do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1- Fica definido o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 23 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1- Fica definido o **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo** como Órgão Participante do Registro de Preços, cabendo a ele a prática de todos os atos previstos no art. 24 da Portaria 9.470/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

4.2- São parte integrante desta ARP os seguintes Anexos:

4.2.1- Anexo I – Termo de Referência;

4.2.2- Anexo II – Especificações Técnicas;

4.2.3- Anexo III – Proposta Comercial;

4.2.4- Anexo IV – Locais de Entrega.

MATERIAL	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DETENTORA		
	ADERENTE		

4.3- Nos termos do art. 11 da Portaria 9.470/17 é vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 12 (doze) meses da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no Anexo I, observado o disposto no art. 110 e seu § único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

5.2- A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados no Anexo IV – Locais de Entrega, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e civis e qualquer outro que vier a ser instituído e incida sobre a presente aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1- O objeto contratual será recebido provisoriamente no local da entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega dos produtos, onde serão examinados pela unidade requisitante as quantidades e especificações.

6.2- Quando da entrega, a empresa fornecerá à unidade requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, códigos e descrições dos itens, embalagens, marcas, valores) de forma a identificar os itens constantes da respectiva Ata/Contrato.

6.3- A empresa colherá comprovante da entrega efetuada, no qual deverão constar a data, o nome, o cargo e a assinatura do(a) servidor(a) do **TRE-SP** responsável pelo recebimento, no documento de entrega.

6.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:

6.4.1- Se for referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

6.4.2- Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

- 6.4.3-** Na hipótese de substituição ou complementação o prazo estabelecido no subitem 6.6 fica suspenso até que sejam sanadas as pendências.
- 6.5-** O material entregue e recebido que apresentar defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado.
- 6.6-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em, até, 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.
- 6.7-** Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital de Licitação, nesta Ata, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.
- 6.8-** Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a DETENTORA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

- 7.1-** As condições para o faturamento estão descritas no Anexo I;
- 7.2-** Para instruir a formalização da contratação a Administração contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:
- 7.2.1-** Regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.3-** Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);
- 7.2.4 -** inexistência de registros em nome do fornecedor no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência;

7.2.5 - inexistência de eventuais impedimentos de contratação com entes do âmbito federal, nos termos dos artigos 87, III, da Lei n. 8.666/93 e 7º da Lei n. 10.520/2022, para a parcela/item/lote da licitação destinada a este Regional.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

8.1- A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por Comissão de Recebimento formalmente designada para tais finalidades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de **01/01/2024**.

9.1.1- Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado nos termos do Anexo I.

10.2- Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

10.3- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente, bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectiva, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados e, em seguida, encaminhadas para efetivo pagamento.

10.4- O recebimento do bem (atestado do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) as providências cabíveis.

10.4.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 10.2 desta Ata.

- 10.4.2-** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido.
- 10.4.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento (Item 10.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.5-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 10.5.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.5.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 10.6-** As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta dos recursos destinados no Orçamento Geral da União, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão por ocasião da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1-** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Quinta;
- 11.2-** Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido e/ou que apresentar defeito, no prazo nunca superior ao prazo de entrega a contar da data de sua comunicação;
- 11.3-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 11.4-** Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 11.5-** Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6-** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob

qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;

- 11.7-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.8-** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).
- 11.9-** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas, as quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I;
- 11.10-** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação;
- 11.11-** Os funcionários da DETENTORA, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da DETENTORA e crachá de identificação;
- 11.12-** Será de responsabilidade da DETENTORA a reposição e entrega de todo e qualquer material danificado durante todo processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais; e,
- 11.13-** Possuir sistema que atenda os objetivos deste registro de preços e possibilite atender o Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-SP

- 12.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 12.2-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 12.3-** Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 12.4-** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 12.5-** Informar à DETENTORA todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias.
- 12.6-** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-** Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002, e Decreto n. 7.982/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como toda a legislação atinente à matéria.

- 14.2-** O cancelamento e a revogação do registro de preços ocorrerão nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VI da Portaria 9.470/17.
- 14.3-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **TRE-SP** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4-** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 14.5-** O **TRE-SP** poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 14.6.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ/SP ou **TRE-SP** (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 14.6.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 14.6.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 14.6.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TJ/SP ou **TRE-SP**, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1-** Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, esta Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1-** Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo (Sede deste Regional), para a parcela/item/lote da licitação destinada a este Regional, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.
- 16.2-** A presente Ata foi lavrada de acordo com a proposta ofertada e as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
 (assinado digitalmente)
 DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DETENTORA
<p>EMPRESA CNPJ: Rua Fone: E-mail: Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx) (assinado digitalmente)</p>

EMPRESA ADERENTE
<p>EMPRESA CNPJ: Rua Fone: E-mail: Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx) (assinado digitalmente)</p>